



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Sérgio Roberto Guimarães
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO Nº 8.690, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede a progressão horizontal de classe a Servidora Pública Municipal, analisada e aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 228/2016 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Concede a progressão horizontal de classe a Servidora Pública Municipal, analisada e aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica – CONSEB, conforme disposto no Anexo único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a 01 de setembro de 2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de setembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicado no DIORONDON-e



ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 8.690 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2018
PROGRESSÃO DE CLASSE
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	VÍNCULO	CLASSE		RETROAGIR A	ESCOLARIDADE		RESULTADO
					DE	PARA		ATUAL	A ENQUADRAR	
169773	TATIANE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	29/12/2008	EFETIVO	C	D	04/2018	GRADUAÇÃO	PÓS - GRADUAÇÃO	APROVADO



PORTARIA Nº 23.533, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GERALDO ALVES DE SOUZA FILHO para exercer o cargo em comissão vinculado à Secretaria Municipal de Governo, de Assessor de Gabinete IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/09/2018

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de setembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.535, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei...

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral o Sr. Ronivalter de Souza estará fluindo suas férias no período de 10/09/2018 a 09/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10/09/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de setembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.540, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LENIFABIA OLIVEIRA DA SILVA PIRES para exercer o cargo em comissão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família – PSF Zona Rural I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/09/2018

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de setembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.543, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Motorista, em face da aposentadoria por idade (espécie 41) concedida pelo INSS, do servidor MANOEL TADEU DE BRITO, matrícula n.º 25518, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/09/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de setembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.545, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Docente do Ensino Fundamental 30 HS, em face da aposentadoria por tempo de contribuição (espécie 57) concedida pelo INSS, do servidor VITOR LUIZ GONÇALVES, matrícula n.º 9164, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/09/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de setembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.547, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no efetivo exercício das funções do magistério, com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. **MARIA APARECIDA BESERRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 1487682-5 SSP/MT, CPF/MF de n.º 763.202.784-04, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Classe: C, Referência: 9, Nível: DOC 30hs, Matrícula n.º 182791, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/09/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de setembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.548, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao período de contribuição a Sra. **LEOCY SILVA DUARTE**, portadora do RG n.º 0418678-8 SEJSP/MT, CPF/MF de n.º 432.986.301-44, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental – 20 Horas, Classe: C, Referência: 6, Matrícula n.º 106054, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/09/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de setembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.570, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALEXANDRE JÚLIO JÚNIOR do cargo em comissão de Assessor Administrativo e Jurídico, nomeado pela Portaria n.º 22.442, de 01 de agosto de 2017 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 12/09/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de setembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.571, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEXANDRE JÚLIO JÚNIOR para exercer o cargo em comissão vinculado à Procuradoria Geral do Município, de Coordenador Executivo do Procon.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/09/2018

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de setembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.572, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNA DA SILVA para exercer o cargo em comissão vinculado à Assessoria Especial de Segurança Pública e Defesa Civil, de Assessora de Gabinete III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/09/2018

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de setembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 32 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

PAULO JOSÉ CORREIA, Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sra. LORRAYNE SILVEIRA LOPES, Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 208949, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato n.º. 343/2018 – APS Comércio, Manutenção, Locação de Impressoras Eireli-ME.

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 25/09/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 20 de agosto de 2018.

PAULO JOSÉ CORREIA
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 96 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a portaria 48 de 15 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

NÍVIA CALZOLARI, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. FRANCISCO IVO CAJANGO GUEDES, Engenheiro Civil, CREA-GO 10.325/D, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1557718, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato n.º. 53/2018 - Elaboração de Projetos executivos de pavimentação, restauração, drenagem, calçadas com acesso PNE, sinalização viária nos bairros Maria Tereza, Vila Romana, Jardim Maracanã, Residencial Oasis, Jardim Morumbi, Parque Universitário e Sagrada Família.

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 11 de setembro de 2018.

NÍVIA CALZOLARI
Secretária Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 077 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação do servidor, **JOSÉ DOS REIS SALES FILHO**, como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art 1º - Designar o servidor, **JOSÉ DOS REIS SALES FILHO**, Matrícula nº. 1555864 CPF: 514.132.481-87, como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO	VIGÊNCIA
IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA	71/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 PROCESSO DE COMPRA Nº 140/2018	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE DETRITOS DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTOS DE CANOS E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	11/06/2018 à 10/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2018.

Rondonópolis, 12 de setembro de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 078 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação da servidora, **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora, **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, Matrícula nº. 180912 e CPF: 482.413.001-82, como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO	VIGÊNCIA
J F FERRAMENTA S LTDA	156/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018 PROCESSO DE COMPRA Nº 211/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI), (MASCARA RESPIRADORA, COTURNO, PROTETOR AUDITIVO, AVENTAL, MANGOTE, PERNEIRA, LUVAS E GERAL, ÓCULOS DE PROTEÇÃO E OUTROS.	03/08/2018 à 02/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2018.

Rondonópolis, 12 de setembro de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 079 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação da servidora, **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora, **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, Matrícula nº. 180912 e CPF: 482.413.001-82, como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO	VIGÊNCIA
IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	158/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018 PROCESSO DE COMPRA Nº 211/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI), (BOTA DE SEGURANÇA, PROTETOR SOLAR, SAPATO CONFECCIONADO EM BORRACHA).	03/08/2018 à 02/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2018.

Rondonópolis, 12 de setembro de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 080 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação da servidora, **MAYARA APARECIDA NUNES DOS ANJOS**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução normativa nº. 02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora, **MAYARA APARECIDA NUNES DOS ANJOS**, Matrícula nº. 1556746 e CPF: 024.817.671-44, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
P S N V AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME	412/2018	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.	27/07/2018 à 31/12/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2018.

Rondonópolis, 12 de setembro de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 081 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação da servidora, **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora, **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, Matrícula nº. 180912 e CPF: 482.413.001-82, como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO	VIGÊNCIA
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA ME	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2018 PROCESSO 174/2018 PREGAO PRESENCIAL 51/2018	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS: ADESIVOS, BANNERS, BLOCOS, CAPAS DE PROCESSO, CARIMBOS, CONVITES, CRACHÁS, ENVELOPES, FAIXAS, FORMULÁRIOS, FOLDERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS.	12/08/2018 à 13/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a portaria nº 071 de 31 de agosto de 2018.

Rondonópolis, 12 de setembro de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº107/2018

Dispõe sobre a designação da servidora **Neuza Machado Batista**, como responsável pelo controle da entrega e recebimento dos materiais abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Neuza Machado Batista**, Matrícula nº.110779, CPF:378.041.031-15, como responsável pelo controle da entrega e recebimento dos materiais abaixo transcritos:

CONTRATADO	Pregão Eletrônico 5/2018	OBJETO	VIGÊNCIA
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-EPP	Processo de Compra 155/2018 e ATA nº131/2018	AQUISIÇÃO DE LEITE, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FORMULAS INFANTIS DESTINADOS A MÃES E CRIANÇAS QUE NECESSITAM DESSES SUPLEMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	05/07/2018 á 04/07/2019

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 11 de Setembro de 2018.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº108/2018

Dispõe sobre a designação da servidora **Nathane Beatrys dos Santos**, como responsável pelo controle da entrega e recebimento dos materiais abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Nathane Beatrys dos Santos**, Matrícula nº.1556617, CPF:045.086.861-33, como responsável pelo controle da entrega e recebimento dos materiais abaixo transcritos:

CONTRATADO	Pregão Presencial 46	OBJETO	VIGÊNCIA
J.Sodré dos Santos Silva - ME	Processo de Compra 216/2018	Aquisição de Gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	09/08/2018 á 08/08/2019

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 11 de Setembro de 2018.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº109/2018

Dispõe sobre a designação da servidora **Neuza Machado Batista**, como responsável pelo controle da entrega e recebimento dos materiais abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Neuza Machado Batista**, Matrícula nº.110779, CPF:378.041.031-15, como responsável pelo controle da entrega e recebimento dos materiais abaixo transcritos:

CONTRATADO	Pregão Eletrônico 5/2018	OBJETO	VIGÊNCIA
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME	Processo de Compra 155/2018 e ATA nº130/2018	AQUISIÇÃO DE LEITE, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FORMULAS INFANTIS DESTINADOS A MÃES E CRIANÇAS QUE NECESSITAM DESSES SUPLEMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	05/07/2018 á 04/07/2019

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 11 de Setembro de 2018.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº110/2018

Dispõe sobre a designação da servidora **Baurilene Santos da Costa Nunes**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de Outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Baurilene Santos da Costa Nunes**, Matrícula nº. 108529, CPF: 946.040.881-87, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
Douracap - LTDA	484/2018 e Pregão nº61/2018 e Ata 153/2018	Aquisição de Pneus, Válvulas e serviços de Alinhamento e Balanceamento, destinados aos veículos Oficiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	05/09/2018 á 04/09/2019

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 12 de Setembro de 2018.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 303– DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Cassio Getúlio Lohmann Zimmermann, CPF nº. 032.225.441-82, matrícula nº.157660, função: Agente Administrativo da Família, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	4 D DESGINER GRAFICA E EDITORA LTDA
ATA	167/2018
PREGÃO	51/2018
OBJETO	Prestação de serviço de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, carimbos, convites, crachás, envelopes, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	12/08/2019
CONTRATO	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA ME - LTDA
ATA	168/2018
PREGÃO	51/2018
OBJETO	Prestação de serviço de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, carimbos, convites, crachás, envelopes, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	12/08/2019
CONTRATO	A.P.S. DO NASCIMENTO ALMEIDA - ME
ATA	393/2018
PREGÃO	29/2018
OBJETO	Prestação de serviços de locação de 101 maquinas impressoras multifuncional monocromática laser, sendo 96 de médio porte e 05 de grande porte (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax),



	fotocópia de páginas preto e branco, com tecnologia digital, instalação e conexão, novas em primeiros usos, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e ou substituição de toner, peças, componentes, disponibilização e instalação de softwares de gerenciamento, contabilização de cópias e impressões realizadas, material e insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	26/07/2019
CONTRATO	A S SANTOS CIA LTDA
ATA	169/2018
PREGÃO	51/2018
OBJETO	Prestação de serviço de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, carimbos, convites, crachás, envelopes, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	12/08/2019
CONTRATO	APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - ME
ATA	170/2018
PREGÃO	51/2018
OBJETO	Prestação de serviço de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, carimbos, convites, crachás, envelopes, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	12/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 04 de setembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 307– DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora: **Eva Sebastiana Garcia da Silva** CPF nº.284.033.601-78, matrícula nº 142948, **Função:** Agente Administrativo, que ficara responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	J. SODRE DOS SANTOS SILVA - ME
NÚMERO	261/2018
PREGÃO	27/2018
OBJETO	Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, água mineral e gelo, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	30/06/2019
CONTRATO	RG DA PAZ EIRELLI - EPP
ATA	137/2018
PREGÃO	43/2018
OBJETO	Aquisição de material descartável, copa e cozinha, panela, pilha, acondicionamento e embalagens, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	08/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 11 de setembro de 2018

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 308– DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Divina Vieira de Freitas**, CPF nº. **289.487.181-34**, matrícula nº. **1304038** Função: **Técnico Instrumental/Assistente administrativo**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA - ME
Nº. DO CONTRATO	361/2016
OBJETO	Prestação de serviços de coleta, lavagem, secagem, transportes e desinfecção têxtil e Hospitalar, com fornecimento de enxoval completo para atender às necessidades das unidades de Saúde, Policlínica da Vila Itamaraty, Ceadas, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	04/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 11 de setembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 309– DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Laércio de Paula Oliveira**, CPF nº. **367.593.769-00**, matrícula nº.59587, função: **Técnico Instrumental/Assistente Administrativo**, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	NUTRICENTER DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME
ATA	130/2018
PREGÃO	05/2018
OBJETO	Aquisição de leite, suplementos nutricionais e formulas infantis destinados a mães e crianças que necessitam desses suplementos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	04/07/2019
CONTRATO	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME
ATA	138/2018
PREGÃO	43/2018
OBJETO	Aquisição de material descartável, copa e cozinha, panela, pilha, acondicionamento e embalagens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	08/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 11 de setembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 310– DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Danilo Rorato Rondina**, CPF nº. **138.181.968-00**, matrícula nº.105732, função: **Especialista em Saúde/Enfermeiro**, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	J.F FERRAMENTAS LTDA
ATA	156/2018
PREGÃO	58/2018
OBJETO	Aquisição de equipamentos de proteção e segurança (EPI), coturnos, protetor solar e outros destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	02/08/2019
CONTRATO	CIRÚRGIA GONÇALVES LTDA
ATA	181/2018
PREGÃO	63/2018
OBJETO	Aquisição de equipamentos e materiais de uso Médico Hospitalar, para Fisioterapia, para resgate SAMU, laboratoriais e outros destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	20/08/2019
CONTRATO	L P COERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ATA	184/2018
PREGÃO	63/2018



OBJETO	Aquisição de equipamentos e materiais de uso Medico Hospitalar, para Fisioterapia, para resgate SAMU, laboratoriais e outros destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	20/08/2019
CONTRATO	C.E. CARVALHO - COMERCIAL
ATA	177/2018
PREGÃO	63/2018
OBJETO	Aquisição de equipamentos e materiais de uso Medico Hospitalar, para Fisioterapia, para resgate SAMU, laboratoriais e outros destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	20/08/2019
CONTRATO	HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOPITALAR EIRELLI EPP
ATA	182/2018
PREGÃO	63/2018
OBJETO	Aquisição de equipamentos e materiais de uso Medico Hospitalar, para Fisioterapia, para resgate SAMU, laboratoriais e outros destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	20/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 11 de setembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PORTARIA INTERNA Nº 148/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Zuleide Machado de Freitas	140651	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Educação	180 dias 01/09/2018 a 27/02/2019	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 12 de setembro de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PORTARIA INTERNA Nº 149/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Lucimara Jose Pereira de Souza Silva	140651	Assistente de Desenvolvimento Educativo	Educação	365 dias 01/09/2018 a 31/08/2019	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 12 de setembro de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 12/09/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1179/2018	191329	Eliane Maul Albrecht	Docente	01 dia – no dia 05/09/2018 - Licença Médica.
1179/2018	149160	Renata Rodrigues de Arruda	Docente	01 dia – no dia 05/09/2018 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1179/2018	1552377	Eglei Trindade de Souza	Docente	01 dia – no dia 06/09/2018 - Licença Médica.
1179/2018	216623	Juscilaine de Souza Ruiz Rodrigues	Docente	01 dia – no dia 06/09/2018 - Licença Médica.
1179/2018	109894	Rosicleia Monteiro de Matos Caetano	Assistente de Desenvolvimento Educacional	02 dias – a partir do dia 06/09/2018 – Licença Médica.
1179/2018	169820	Suely Figueiredo De Oliveira Aquino	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 06/09/2018 - Licença Médica.
1179/2018	91154	Ana Fausta Holanda Napolessi Zaben	Docente	01 dia – no dia 10/09/2018 - Licença Médica.
1179/2018	58467	Edson Campanha dos Santos	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 10/09/2018 – Licença Médica.
1179/2018	216151	Renata Pereira da Silva Gomes	Docente	04 dias – a partir do dia 10/09/2018 – Licença Médica.
1179/2018	169560	Rosilene Nunes da Silva	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 10/09/2018 - Licença Médica.
1179/2018	30350	Marta Cristina Barbosa	Docente	04 dias – a partir do dia 11/09/2018 – Licença Médica.
1179/2018	216127	Sandra Regina Alves da Silva	Docente	04 dias – a partir do dia 11/09/2018 – Licença Médica.
1179/2018	135771	Vera Lucia de Lara Leao	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 12/09/2018 – Prorrogação de Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1179/2018	41068	Frank Sinatra da Guilherme da Silva	Técnico Instrumental	10 dias – a partir do dia 05/09/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1179/2018	154970	Helenice Xavier Ribeiro	Agentes de Saúde Ambiental	03 dias – a partir do dia 10/09/2018 – Licença Médica.
1179/2018	1556539	Raiza Martha Lopes dos Santos Vilela	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 10/09/2018 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1179/2018	109223	Eussilene Goncalves Neves	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 11/09/2018 – Licença Médica.

Rondonópolis, 12 de setembro de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 12/09/2018.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1180/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
185655	Gilciani da Silva Oliveira do Carmo	Docente da Educação Infantil	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, no período de 10/09/2018 a 24/09/2018. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 25/09/2018, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 01/10/2018.

Rondonópolis, 12 de setembro de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, os **Resultados das Perícias Médicas** do CONCURSO PÚBLICO N.º 001-002/006-007/2016- PMR EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031 e 33 – PMR, realizada no dia **12/09/2018**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
00068-0	Arthur Rodrigues de Sousa Oliveira	Procurador Jurídico	Apto
14184-4	Danna Belle D’Prestes	Jornalista	Apta

Rondonópolis, 12 de setembro de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS
Código de Publicação: 1181/2018

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 11/09/2018 a favor da servidora **Noeli Leandro Menezes**, matrícula nº 147397, NB 6244093384, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença até o dia 15/09/2018.**

Rondonópolis, 12 de setembro de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, INGRESSO E CAPACITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018/SMGP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-104, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº. 22.934 de 05 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 9.557/2017, bem como suas alterações, e considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à contratação temporária de profissionais, mediante Processo Seletivo Simplificado, para prestarem serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, sob Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Educação, torna público e oficial o local das provas que serão realizadas no prédio da ESCOLA ESTADUAL MAJOR OTÁVIO PITALUGA – EEMOP, localizada na Avenida Amazonas, nº 789, Centro.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 12 de setembro de 2018.

PRISCYLLA SILVA MOREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 16 (dezesseis) de outubro de 2018, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 01 (PADRÃO FNDE) NA RUA 9, S/N, RESIDENCIAL JARDIM DAS HORTÊNCIAS, NESTE MUNICÍPIO; CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 02 (PADRÃO FNDE) NA RUA 1, QUADRA 07, S/N, BAIRRO DOM BOSCO, NESTE MUNICÍPIO E CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 01 (PADRÃO FNDE) NA RUA SEIS, S/N, RESIDENCIAL PADRE RODOLFO, NESTE MUNICÍPIO.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, **no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 16 de outubro de 2018.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2018

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 27 de Setembro de 2018**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisições de materiais esportivos destinados as secretarias deste município, conforme edital e seus anexos**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 12 de Setembro de 2018.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2018”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 45/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES PEREIRADOS SANTOS, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO, S/N, LOCALIZADA NO BAIRRO JOÃO DE BARRO, NESTE MUNICÍPIO, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

BJ – TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - no valor total da obra de R\$ 401.948,65 (Quatrocentos e um mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Rondonópolis-MT, 12 de setembro de 2018.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente de Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2018
PROCESSO: 279/2018
ATA 194 - TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

	MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS	Data de impressão: 12/09/2018
	Sistema Integrado de Apoio Administrativo	Hora: 16:27
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Página: 1

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2018
PROCESSO: 279/2018

1. DO OBJETO:

1.1. ATA Nº 194 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO, TRATOR AGRÍCOLA, E CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK TIPO CACAMBA BASCULANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QTD. REGISTRADA (UND.)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO, ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, CABINE FECHADA ORIGINAL DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO ROPS (CONTRA CAPOTAGEM) E FOPS (CONTRA QUESA DE MATERIAIS), NOVO SEM USO DE HORA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2018 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 100 HP, PESO OPERACIONAL BRUTO MÍNIMO 12 TONELADAS, IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO DE 38 TONELADAS, CAMBIO PE CARNEIRO, SISTEMA VIBRATORIO, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA 133,0 KN, AMPLITUDE NOMINAL MÍNIMA ALTA 1,6 MM, AMPLITUDE NOMINAL BAIXA MÍNIMA 0,8 MM, LARGURA DE ROLAGEM/COMPACTAÇÃO MÍNIMA 2130MM. A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORAS, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA	VOLVO	UN	1,00	333.800,0000	333.800,00



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Data de impressão: 12/09/2018
Hora: 16:27
Página: 2

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA APRESENTADA DEVERA ESTAR INCLUSO					
TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM					
RONDONÓPOLIS-MT, DEVERA APRESENTAR					
PROSPECTO DA MAQUINA COTADA.					
TOTAL DA ATA					303.800,00

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS REAIS

Empresa: TECNOESTE - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, LTDA, CNPJ: 03.795.465/0002-55

Endereço: FERNANDO CORREA DA COSTA, S/N, JARDIM PETROPOLIS, CUIABA-MT

Telefone: (65) 3627-1330, E-mail: tecnoste@mrmicro.com.br

Representante Legal: ALBERTO FORTES CORREA MEYER, CPF: 20273207172

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, 12 de Setembro de 2018

Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2018

PROCESSO: 279/2018

ATA 195 - MARQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Data de impressão: 12/09/2018
Hora: 16:33
Página: 1

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2018

PROCESSO: 279/2018

1. DO OBJETO:

1.1. ATA Nº 195 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO, TRATOR AGRÍCOLA, E CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK TIPO CACAMBA BASCULANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QTD. REGISTRADA (UND.)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO, TRATOR AGRÍCOLA, SOBRE RODAS/PNEUS, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2018 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, NOVO, ZERO HORA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV, TORQUE MÍNIMO DE 264 KGFM, TRACÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA DE NO MÍNIMO 08 MARCHAS A FRENTE E 04 A RE COM VELOCIDADE SINCRONIZADAS, CÂMBIO LATERAL TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE 03 (TRÊS) PONTOS, CONTROLE REMOTO, COMANDO DUPLO, COM PNEUS NOVOS, CAPOTA DE PROTEÇÃO, ARCO DE SEGURANÇA, PLATAFORMA OPERAÇÃO ABERTA COM TETO DE PROTEÇÃO (CAPOTA ROPS), PESOS DIANTEIROS E TRASEIRO, FARÓIS AUXILIARES. O TRATOR DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORAS, DEVERA ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERA ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA	LS	UN	1,00	97.000,0000	97.000,00

USUÁRIO: 418 - SIRLEY RUFINA FERREIRA DE CARVALHO

Página: 1



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Data de impressão: 12/09/2018
Hora: 16:33
Página: 2

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EM RONDONÓPOLIS-MT, DEVERA APRESENTAR					
PROSPECTO DA MAQUINA COTADA.					
TOTAL DA ATA					97.000,00

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: NOVENTA E SETE MIL REAIS

Empresa: MARQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, LTDA, CNPJ: 12.753.213/0003-35
Endereço: GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 3981-b, JARDIM GLORIA L, VARZEA GRANDE-MT
Telefone: (69) 3322-3000, **E-mail:** contabilidade@maquiparts.com.br
Representante Legal: CAIO CESAR FROZONI, CPF: 06493992850

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, 12 de Setembro de 2018

Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2018
PROCESSO: 279/2018
ATA 196 - FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Data de impressão: 12/09/2018
Hora: 16:34
Página: 1

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2018
PROCESSO: 279/2018

1. DO OBJETO:

1.1. ATA Nº 196 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO, TRATOR AGRÍCOLA, E CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK TIPO CACAMBA BASCULANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QTD. REGISTRADA (UND.)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO, CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADO COM CARROCERIA CACAMBA BASCULANTE, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2018 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ZERO KM, COR BRANCA OU PRATA, MOTOR ELETRÔNICO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 A 300 CV, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRACÃO MÍNIMO 6X2, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO VEÍCULO COMPOSTO POR ALARME SONORO DE MARCHA À RÉ PNEUS 275/60R22,5 MISTOS NA TRACÃO SEM CÂMARA, RADIAL, DIANTEIROS LISOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 270 LITROS. SISTEMA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO A AR COMPRIMIDO, FREIO DE ESTACIONAMENTO, VEÍCULO COM PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 23.000 KG, EQUIPADO COM CARROCERIA CACAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE CARGA DE 10M³ INSTALADA SOBRE O CHASSI DO VEÍCULO, CABINE METÁLICA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA	FORD	UN	8,00	249.600,0000	1.996.800,00

USUÁRIO: 418 - SIRLEY RUFINA FERREIRA DE CARVALHO

Página: 1



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Data de impressão: 12/09/2018
Hora: 16:34
Página: 2

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

03 PESSOAS, CINTO DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APARELHO DE AR CONDICIONADO DE SÉRIE/FÁBRICA. PORTANTO, O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTRA TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRATO. NO VALOR DA PROPOSTA DEVERÁ ESTAR INCLuíDO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM RONDONÓPOLIS-MT., APRESENTAR PROSPECTO DO VEÍCULO COTADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.					
TOTAL DA ATA					1.998.400,00

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS REAIS

Empresa: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LTDA, CNPJ: 00.784.470/0003-55

Endereço: BONIFÁCIO SACHETTI, 2380, DISTRITO IND. AUGUSTO B. RAZIA, RONDONÓPOLIS-MT

Telefone: (66) 3411-0615, **E-mail:** contabilidade@mayaraveiculos.com.br

Representante Legal: NELVIO PERIN, CPF: 01586726900

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, 12 de Setembro de 2018

Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO

**OBRA: DIVISÓRIAS DE GESSO ACARTONADO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO: 139/2018**

NOTIFICAÇÃO/52/2018/SINFRA

Rondonópolis, 04 de setembro de 2018.

Ao Sr.
CAZUZA GOMES BEZERRA
HNS – TRAVEL AND BUILDINGS EIRELI
Avenida Bandeirantes, nº 1.812, Centro
Paranatinga/MT - CEP 78.870-000

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 139/2018 – Obra: “Divisórias de Gesso Acartonado na Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 1000, no Bairro Vila Aurora, no Município de Rondonópolis/MT”

Prezado Senhor,

Vimos através deste, **NOTIFICAR** a empresa HNS – TRAVEL AND BUILDINGS EIRELI, portadora do CNPJ/MF: 17.887.976/0001-20, pois, na vistoria da equipe técnica da SINFRA, notamos que a obra não está executada de forma satisfatória. (Ver fotos de 1 a 10).

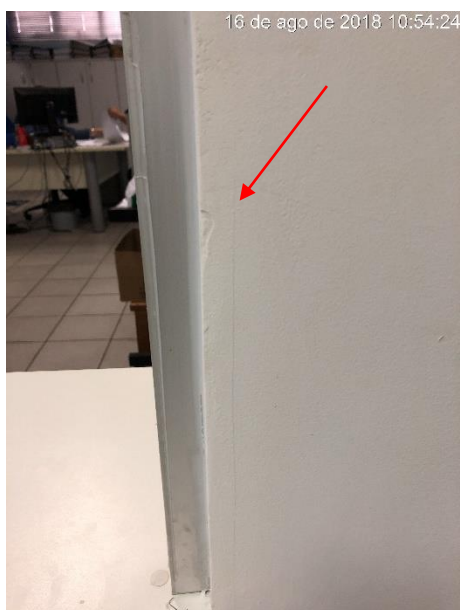


Foto 01: Detalhe de marca da placa do gesso e massa acrílica.



Foto 02: Detalhe de marca da placa do gesso e massa acrílica.



Foto 03: Detalhe da marca da massa acrílica.



Foto 04: Detalhe da falta de acabamento.

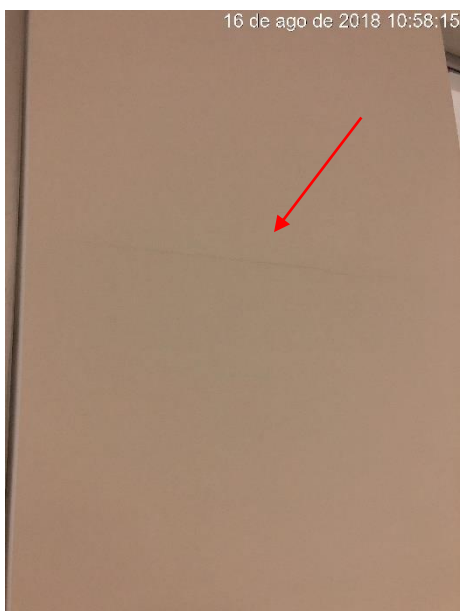


Foto 05: Detalhe da trinca entre placas.

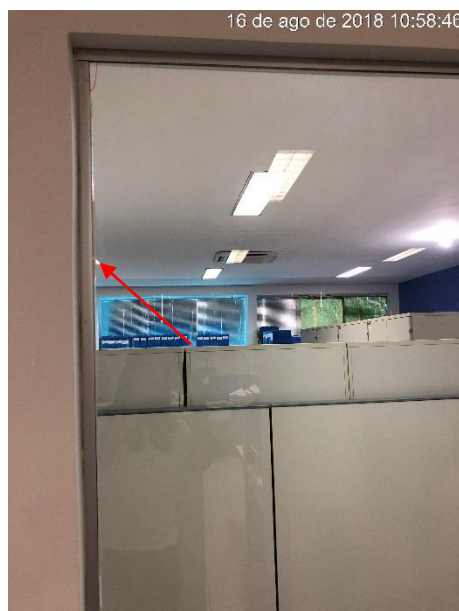


Foto 06: Detalhe da falta de requadro.



Foto 07: Detalhe da porta que apresenta problemas.



Foto 08: Detalhe da porta.



Foto 09: Detalhe da porta que já apresentou problema no miolo.



Foto 10: Detalhe da pintura manchada.

Atenciosamente,

NÍVIA CALZOLARI
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS EM ATRASO Nº 011/2018 - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário referente a **Taxa de Licença para Localização e Funcionamento** e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo:

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº da Notificação Preliminar
A LOPES GONCALVES- ME	08.979.335/0001-05	2051008	20180001005
ABATIK CONSTRUCOES LTDA - ME	15.081.272/0001-30	2818901	20180001007
ACTUAL REPRESENTACAO COMERCIO LTDA	12.513.036/0001-58	2463208	20180000955
AGUINALDO ANTONIO DA SILVA	393.984.631-72	1916008	20180000872
AMARAL & FERREIRA LTDA	08.929.172/0001-56	1941704	20180001115
ANAITA TEIXEIRA RIOS - ME	09.664.604/0001-07	2055306	20180000958
ANTONIO DE JESUS FERREIRA DOS REIS ME	20.098.951/0001-52	3159808	20180000248
ANTONIO MOACIR GONCALVES	036.245.286-53	850408	20180000734
B R DANTAS FILHO TAPECARIA EIRELI ME	17.910.549/0001-16	2905705	20180001024
BENTO DE MORAES & SOUZA LTDA - ME	27.493.207/0001-00	3719104	20180001447
C A S DE BAIRROS - ME	10.202.266/0001-70	2068200	20180001053
C M OBRAS E PROJETOS LTDA	17.968.794/0001-84	2939602	20180000981
C A ZWICK - ME	12.028.345/0001-32	2329402	20180001209
C.P. COMERCIO VAREJISTA E ATACADO E ROBOQUE E ENGATES EIRELI - ME	27.886.675/0001-36	3755600	20180001532
CAMILIA KOELLN	014.479.481-06	3471401	20180000739
CARVALHO E FREITAS LTDA - ME	09.284.119/0001-08	2004704	20180001217
CLAUDINE LOGRADO FANAIS & CIA LTDA - ME	17.374.279/0001-76	2853101	20180001064
CLORISVALDO ALVES NOGUEIRA	496.625.381-00	3258101	20180000877
CYNTHIA VALERIA RABELO 72142308104	15.278.750/0001-05	2681807	20180001085
D A A DA COSTA - ME	37.520.699/0001-20	639606	20180001087
DANIELLA MACHADO NUNES - EPP	19.055.507/0001-70	3017406	20180001094
DOS ANJOS CONSTRUTORA EIRELI - ME	20.666.389/0001-16	3208500	20180001332



EDILSON CORREA	978.177.080-53	2045700	20180000756
EDUARDO DE OLIVEIRA TONETTO - ME	09.407.448/0001-07	2029601	20180001486
EMERSON THIAGO SOARES PEREIRA	007.424.211-39	3589007	20180000605
ERIK LEONARDO CALIXTO FEITOSA EIRELI ME	25.009.229/0001-18	3605501	20180001660
F S CONSULTORIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	12.539.908/0001-57	2674708	20180001348
GCON PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA ME	07.436.535/0001-59	1713104	20180000268
GRAFICA ALVORADA LTDA	32.942.583/0001-66	362902	20180001364
HEVERTON MACHADO REZENDE DE MORAES	20.900.092/0001-73	3225600	20180001421
J A INFORMATICA & CIA LTDA	20.299.264/0001-03	3211108	20180000571
J B SANTAROSA - ME	07.070.887/0001-33	1640700	20180000991
J M DE SANTANA FILHO REPRESENTACAO	16.519.121/0001-84	2753302	20180000969
J RIBEIRO PARO - ME	27.274.628/0001-31	3719306	20180001629
JANAINA AMORIM DE SOUZA FARIA	955.148.561-00	3259901	20180000790
JANIO BORGES MARQUES	384.641.526-04	863403	20180000792
JET MAX COMERCIO MAQUINAS E FERRAMENTAS	11.042.222/0001-93	2233304	20180001423
JOAQUIM PEDRO DE ARRUDA SOARES - ME	14.396.977/0001-84	2583202	20180000923
JOSE R DE SOUSA TRANSPORTES ME	12.227.902/0001-44	2351801	20180001240
KLEVERSON CINTRA CARDOSO	783.628.221-04	3301907	20180000803
L MARCOLINO	17.672.477/0001-16	2913603	20180000980
LINDOMAR JOSE MARCIANO	917.135.529-49	3176706	20180000808
MAKINAS COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME	17.029.006/0001-94	2815301	20180001278
MARIANA ABREU HORTA	222.338.528-18	3607907	20180000651
MARIO Z NETO - ME	06.145.876/0001-02	568607	20180000987
MAURICIO MALVEZZI	819.211.019-20	1669105	20180000816
MAYRA GRACIELA GOULART	920.053.301-91	1968805	20180000655
MILTON CAMPOS DOMINGUES - ME	16.582.233/0001-80	2762504	20160000988
MONTNOX MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA – ME	18.397.634/0001-95	2953203	20180001658
MULTIMOTOS COMERCIOS DE MOTOS LTDA - EPP	11.206.355/0001-58	2239108	20180001488
MUNDIAL GESSO LTDA ME	21.881.034/0001-02	3375900	20180001454
OLIVEIRA MARTINS & CIA LTDA - ME	10.355.756/0001-07	2086604	20180000927
PEDRINHO VALDEMAR SARTORI	147.670.740-53	1291206	20180000829
PMP OBRAS E SERVICOS DE PINTURA LTDA ME	11.002.948/0001-00	2220704	20180000919
PROFISSIONAIS EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	11.187.079/0001-28	2246005	20180000951



REGINALDO ADRIANO XAVIER	694.189.931-04	3370702	20180000835
RIBERDIESEL MECANICA DIESEL LTDA ME	20.840.934/0001-49	3223708	20180001384
ROBERVAL ROLIM	002.864.498-03	1725006	20180000840
RAMONA ESPINDOLA DO AMARAL - ME	05.738.933/0001-02	1705408	20180000274
RONALDO SENDY ITICAVA URAMOTO	302.336.156-87	853806	20180000844
RUBENS BEGNOSSI JUNIOR	015.118.469-09	2849804	20180000846
SERGIO CHOCIAIY	424.622.749-87	2065408	20180000850
SERGIO FELICIO DE ALMEIDA PETRILLI	023.584.138-28	1728808	20180000852
SIDNEY XAVIER DA CONCEICAO	05.003.978/0001-20	1448908	20180000962
SILVANA ALMEIDA SILVA - ME	18.653.928/0001-30	2996008	20180001033
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	60.975.737/0077-50	2547505	20180000555
SOUZA & GUERINI SOUZA LTDA	11.142.835/0001-00	2317803	20180001042
TEREZINHA SOUZA SANTOS	01.044.142/0001-13	1049905	20180000952
THIAGO GIANELLI LOPES	001.363.161-66	3185008	20180000867
VR VEICULOS LTDA - ME	08.873.082/0001-90	1963001	20180001672
WALDIR GONCALVES JUNIOR	725.143.106-87	2504204	20180000708
WESLEY FERNANDO NOGUEIRA COSTA	709.901.311-49	1894904	20180000711
WL JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA - ME	13.862.147/0001-32	2524307	20180001327

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- a) Para que efetive o recolhimento do crédito tributário no prazo de 8 (oito dias), contados a partir do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigos 293 e 343, parágrafo 1º).
- b) O não recolhimento do crédito tributário, no prazo legal, implicará na lavratura do respectivo Auto de Infração.
- c) Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- d) Dispositivos legais: Lei Municipal 1.800/90, artigos 112 e 135.

Rondonópolis-MT, quarta-feira, 10 de setembro de 2018.

VALDECIR FELTRIN
Secretário Municipal da Receita



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS
EM ATRASO Nº 012/2018 COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário referente ao **ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza)** e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo.

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº da Notificação Preliminar
ABATIK CONSTRUÇOES LTDA - ME	15.081.272/0001-30	2818901	20180001008
ACTUAL REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	12.513.036/0001-58	2463208	20180000954
AGUINALDO ANTONIO DA SILVA	393.984.631-72	1916008	20180000728
ALESSANDRO DOS SANTOS SERVICOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS EPP	11.903.683/0002-94	3702206	20180001527
AMARAL & FERREIRA LTDA	08.929.172/0001-56	1941704	20180001013
ANAITA TEIXEIRA RIOS - ME	09.664.604/0001-07	2055306	20180000939
ANTONIO DE JESUS FERREIRA DOS REIS ME	20.098.951/0001-52	3159808	20180000247
ANTONIO MEDRADO DOS SANTOS - ME	16.935.288/0001-26	2795207	20180001018
ANTONIO MOACIR GONCALVES	036.245.286-53	850408	20180000735
AZEVEDO SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA	13.386.756/0001-62	2465807	20180001471
B R DANTAS FILHO TAPECARIA EIRELI ME	17.910.549/0001-16	2905705	20180001023
BARBOSA & FRITZEN LTDA - ME	08.676.957/0001-64	1905906	20180001509
BENTO DE MORAES & SOUZA LTDA -ME	27.493.207/0001-00	3719104	20180001446
C A S DE BAIRROS - ME	10.202.266/0001-70	2068200	20180001052
C A ZWICK - ME	12.028.345/0001-32	2329402	20180001208
C M OBRAS E PROJETOS LTDA	17.968.794/0001-84	2939602	20180000982
C. P. COMERCIO VAREJISTA E ATACADO E REBOQUE E ENGATES EIRELI- ME	27.886.675/0001-36	3755600	20180001531
CAMILA KOELLN	014.479.481-06	3471401	20180000740
CARVALHO E FREITAS LTDA - ME	09.284.119/0001-08	2004704	20180001216
CLAUDINE LOGRADO FANAIS & CIA LTDA - ME	17.374.279/0001-76	2853101	20180001063
CLORISVALDO ALVES NOGUEIRA	496.625.381-00	3258101	20180001682
CONSULTING MEDICINA E SEGURANCA DO TRABA	10.250.781/0001-26	2072507	20180001202
CYNTHIA VALERIA RABELO 72142308104	15.278.750/0001-05	2681807	20180001084



D A A DA COSTA - ME	37.520.699/0001-20	639606	20180001086
DANIELLA MACHADO NUNES - EPP	19.055.507/0001-70	3017406	20180001093
DOS ANJOS CONSTRUTORA EIRELI - ME	20.666.389/0001-16	3208500	20180001331
EDILSON CORREA	978.177.080-53	2045700	20180000757
EDUARDO DE OLIVEIRA TONETTO - ME	09.407.448/0001-07	2029601	20180001485
EMERSON THIAGO SOARES PEREIRA	007.424.211-39	3589007	20180000604
ERIK LEONARDO CALIXTO FEITOSA EIRELI ME	25.009.229/0001-18	3605501	20180001659
F G DE SOUZA E CIA LTDA - ME	11.091.463/0001-22	2228602	20180001347
GCON PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA ME	07.436.535/0001-59	1713104	20180000267
GRAFICA ALVORADA LTDA	32.942.583/0001-66	362902	20180001363
HEVERTON MACHADO REZENDE DE MORAES	20.900.092/0001-73	3225600	20180001420
J A INFORMATICA & CIA LTDA	20.299.264/0001-03	3211108	20180000569
J B SANTAROSA - ME	07.070.887/0001-33	1640700	20180000990
J M DE SANTANA FILHO REPRESENTACAO	16.519.121/0001-84	2753302	20180000970
J RIBEIRO PARO - ME	27.274.628/0001-31	3719306	20180001628
JACQUELINE CUSTODIO DA SILVA	016.934.511-40	1748002	20180000626
JANAINA AMORIM DE SOUZA FARIA	955.148.561-00	3259901	20180000791
JANIO BORGES MARQUES	384.641.526-04	863403	20180000793
JET MAX COMERCIO MAQUINAS E FERRAMENTAS	11.042.222/0001-93	2233304	20180001422
JOAQUIM PEDRO DE ARRUDA SOARES - ME	14.396.977/0001-84	2583202	20180000922
JOSE R DE SOUSA TRANSPORTES ME	12.227.902/0001-44	2351801	20180001238
JOSUE WILHAN ALVES DA SILVA & CIA LTDA ME	06.905.631/0001-36	1679308	20180000289
KLEVERSON CINTRA CARDOSO	783.628.221-04	3301907	20180001681
LINDOMAR JOSE MARCIANO	917.135.529-49	3176706	20180000809
MAKINAS COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME	17.029.006/0001-94	2815301	20180001277
MARIANA ABREU HORTA	222.338.528-18	3607907	20180000650
MARIO Z NETO - ME	06.145.876/0001-02	568607	20180000986
MATINAGA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME	12.656.543/0001-40	2388306	20180000284
MAURICIO MALVEZZI	819.211.019-20	1669105	20180000817
MAX WEL COSTA PADIN	011.372.491-88	2867501	20180000820
MAYRA GRACIELA GOULART	920.053.301-91	1968805	20180000656
MENDONCA & DELGADO FILHA LTDA - ME	10.738.655/0001-15	2200601	20180000281
MONTNOX MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME	18.397.634/0001-95	2953203	20180001657
MULTIMOTOS COMERCIO DE MOTOS LTDA - EPP	11.206.355/0001-58	2239108	20180001487
MUNDIAL GESSO LTDA ME	21.881.034/0001-02	3375900	20180001453
PEDRINHO VALDEMAR SARTORI	147.670.740-53	1291206	20180000830



PEREIRA DA COSTA E BOTHELHO LTDA-ME	14.638.922/0001-33	3546202	20180001455
PMP OBRAS E SERVICOS DE PINTURA LTDA ME	11.002.948/0001-00	2220704	20180000918
PRISCILA OLIVEIRA ROCHA GIONGO	691.955.441-00	1690402	20180000672
PROFISSIONAIS EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	11.187.079/0001-28	2246005	20180000950
RAMONA ESPINDOLA DO AMARAL - ME	05.738.933/0001-02	1705408	20180000273
REGINALDO ADRIANO XAVIER	694.189.931-04	3370702	20180000836
RIBERDIESEL MECANICA DIESEL LTDA	20.840.934/0001-49	3223708	20180001383
ROBERVAL ROLIM	002.864.498-03	1725006	20180000841
RONALDO SENDY ITICAVA URAMOTO	302.336.156-87	853806	20180000845
RUBENS BEGNOSSI JUNIOR	015.118.469-09	2849804	20180000847
SERGIO CHOCIAY	424.622.749-87	2065408	20180000851
SERGIO FELICIO DE ALMEIDA PETRILLI	023.584.138-28	1728808	20180000853
SIDNEY XAVIER DA CONCEICAO	05.003.978/0001-20	1448908	20180000961
SILVANA ALMEIDA SILVA - ME	18.653.928/0001-30	2996008	20180001034
SOUZA & GUERINI DE SOUZA LTDA	11.142.835/0001-00	2317803	20180001041
THIAGO GIANELLI LOPES	001.363.161-66	3185008	20180000868
TRANSPORTADORA BATISTA DUARTE LTDA	66.306.093/0010-86	1458202	20180001290
VR VEICULOS LTDA - ME	08.873.082/0001-90	1963001	20180001671
WALDIR GONCALVES JUNIOR	725.143.106-87	2504204	20180000709
WESLEY FERNANDO NOGUEIRA COSTA	709.901.311-49	1894904	20180000710
WL JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA - ME	13.862.147/0001-32	2524307	20180001326

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- e)** Para que efetive o recolhimento do crédito tributário no prazo de 8 (oito dias), contados a partir do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigos 293 e 343, parágrafo 1º).
- f)** O não recolhimento do crédito tributário, no prazo legal, implicará na lavratura do respectivo Auto de Infração.
- g)** Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- h)** Dispositivos legais: Lei Municipal 1.800/90, artigos 43, 46, 53, 64 e 79.

Rondonópolis-MT, quarta- feira, 10 de setembro de 2018.

VALDECIR FELTRIN
Secretário Municipal da Receita



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, por meio da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral, convida toda comunidade a participar da Audiência Pública onde será apresentado e discutido o Projeto da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019 (**LOA 2019**).

Venha participar, sua presença é fundamental!

DATA

24 de Setembro 2018

HORÁRIO

18:00h

LOCAL

Auditório do Paço Municipal

Entrada pelo portão lateral na Rua Barão do Rio Branco



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 - M.V.T.A CONSTRUTORA EIRELI ME**, com o valor de **R\$20.800,00**. **LOTE 02 - M.V.T.A CONSTRUTORA EIRELI ME**, com o valor de **R\$46.033,00**. **LOTE 03 - DESERTO.**

Rondonópolis-MT, 12 de setembro de 2018.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.940 - DE 29 D AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre instituir o DIA MUNICIPAL DO OPTOMETRISTA, no município de Rondonópolis, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DO OPTOMETRISTA**, no município de Rondonópolis a ser comemorado todo dia 06 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 29 de agosto de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS
1º VICE-PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
1º SECRETÁRIO

PL Nº 01/2018 – Ver. Cláudio da Farmácia
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.941 - DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Fica Instituído no Município de Rondonópolis A Central de Achados e Perdidos – CAP e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta lei criada no município, a Central de Achados e Perdidos - CAP, cuja finalidade será a de facilitar a vida de quem tem documentos perdidos e achados.

Art. 2º O local de funcionamento da Central de Achados e Perdidos -CAP - será feito no espaço da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – **Ganha Tempo**.

Art. 3º Todos os documentos e objetos entregues nesta Central de Achados e Perdidos - CAP serão cadastrados quando de sua entrada, permanecendo à disposição do interessado para retirada que se fará mediante identificação e solicitação por escrito, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Finalizado o prazo estabelecido no art. 3º, fica facultada ao Executivo Municipal, a sua remessa dos documentos ao órgão emissor para procedimento de baixa ou/e inutilização.

Art.5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 29 de agosto de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS

1º VICE-PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO

1º SECRETÁRIO

PL Nº 12/2018 – Ver. Vilmar
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.942 - DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre alterar dispositivos da Lei Municipal nº. 8.129, de 25 de junho de 2014 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU, e eu Vereador **RODRIGO LUGLI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 4º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 68, da Lei Municipal nº. 8.129, de 25 de junho de 2014, passa a vigorar como §1º, nos moldes delineados:

"Art. 68 omissis"

§1º Caso seja necessária a realização de atividades além da jornada diária, o pagamento em pecúnia de horas extras será de até 15 horas por mês para cada servidor efetivo, incluindo-se automaticamente em Banco de Horas o período excedente."

Art. 2º Cria-se os §§2º e 3º do Art. 68, da Lei Municipal nº. 8.129, de 25 de junho de 2014, na seguinte composição:

"Art. 68 omissis

§1º omissis

§2º Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período.

§3º O pagamento do serviço extraordinário se dará conforme disposto no inciso XVI, do Art. 7º, da Constituição Federal e inciso IX, §2º, do Art. 117 da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis".

Art. 3º Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº. 8.129, de 25 de junho de 2014, e suas respectivas alterações, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 29 de agosto de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

RODRIGO LUGLI

PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO

1º Secretário

**PL Nº 09/2018 – Mesa Diretora
Publicada no DIORONDON.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.943 - DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Institui o **Dia do Futebol Amador** no Município de Rondonópolis e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU, e eu Vereador **RODRIGO LUGLI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 4º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Rondonópolis o “Dia do Futebol Amador”, que deverá ser celebrado no mesmo dia das comemorações do aniversário de emancipação política do Município de Rondonópolis.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esportes promoverá nessa data o “Torneio Municipal de Futebol Amador” com as principais equipes amadoras do Município para atletas com idade mínima de 50 anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 29 de agosto de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

RODRIGO LUGLI
PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
1º Secretário

PL Nº 15/2018 – Ver. Vilmar
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.954 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Proíbe o atendimento aos idosos, gestantes, mulher com crianças até cinco anos de idade e deficientes físicos com restrições motoras no segundo piso das agências bancárias do município de Rondonópolis estado de mato grosso, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o atendimento aos idosos, gestantes, mulheres com crianças até cinco anos de idade e deficientes físicos com restrições motoras no segundo piso das agências bancárias do Município de Rondonópolis, que não possuam elevador ou escada rolante **que atenda este fim**.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei. No que couber, definindo as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 10 de setembro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS

1º VICE-PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO

1º SECRETÁRIO

**PL Nº 04/2018 – Ver.João Mototaxi
Publicada no DIORONDON.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.955 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui a Semana Municipal de Aprendizagem do Jogo de Xadrez no âmbito do Município de Rondonópolis e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Semana Municipal do Jogo de Xadrez no âmbito do Município de Rondonópolis, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de setembro, e da outras providências.

Art. 2º A Semana Municipal do Jogo de Xadrez consistirá em um conjunto de ações com a finalidade precípua de atingir os seguintes objetivos:

- I - estimular a prática do jogo de xadrez na cidade de Rondonópolis;
- II - promover a inclusão dos portadores de necessidades especiais na prática do jogo de xadrez;
- III - divulgar amplamente, junto às escolas públicas municipais e privadas, os benefícios e vantagens da prática do jogo de xadrez no desenvolvimento do raciocínio por parte de seus praticantes.
- IV - introduzir a prática do jogo de xadrez nas instituições públicas ou privadas, que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência aos idosos.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos da presente Lei, o Poder Executivo Municipal poderá:

- I - firmar convênios com clubes, associações e federações que pratiquem a atividade do jogo de xadrez, para a promoção do ensino e difusão da prática do jogo de xadrez nas escolas e nos espaços públicos municipais;
- II - buscar apoio junto à iniciativa privada para patrocínios de campeonatos entre os alunos da rede pública e privada de ensino no âmbito municipal;
- III - firmar convênios com organizações não governamentais legalmente constituídas, visando a implementação de projetos para a promoção, ensino e difusão do jogo de xadrez voltado para as comunidades carentes do Município;



IV - realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do jogo de xadrez juntos aos pais dos alunos da rede pública municipal de ensino.

V - promover, anualmente, competições oficiais de xadrez, com a participação, de alunos da rede pública e rede particular de ensino, incluindo os alunos com necessidades especiais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 10 de setembro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS

1º VICE-PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO

1º SECRETÁRIO

**PL Nº 26/2018 – Ver. Batista da Coder
Publicada no DIORONDON.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.956 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Regulamenta a iniciativa popular disposta no Art. 61, da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis – Mato Grosso.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, Art. 29, inciso XIII da Constituição Federal e Art. 28, inciso XXIX da Lei Orgânica, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU** e eu Vereador **RODRIGO LUGLI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art.1º A iniciativa popular consiste na apresentação de projeto de lei à Câmara Municipal de Rondonópolis – Mato Grosso, subscrito, no mínimo, por cinco por cento dos eleitores inscritos no Município, conforme disposto no Art. 29, inciso XIII, da Constituição Federal.

§1º O projeto de lei de iniciativa popular deverá circunscrever-se a um só assunto.

§2º O projeto de lei de iniciativa popular não poderá ser rejeitado por vício de forma, cabendo à Câmara Municipal, por seu órgão competente, providenciar a correção de eventuais impropriedades de técnica legislativa ou de redação.

§3º Somente poderão assinar o projeto os eleitores aptos a votar no Município.

Art. 2º As proposições de projetos de lei de iniciativa popular serão encaminhadas diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

§1º A proposição do projeto de lei deverá ser subscrita por eleitor regularmente inscrito e apto a votar no Município de Rondonópolis e poderá ser apresentado pessoalmente no protocolo, mediante assinatura física acompanhada de documentos pessoais, ou virtualmente no sítio do Tribunal na rede mundial de computadores, mediante certificado digital de pessoa física.

§2º Somente eleitores regularmente inscritos e aptos a votar no Município de Rondonópolis podem apresentar proposta de projeto de lei de iniciativa popular.

Art. 3º As proposições apresentadas serão cadastradas em plataforma digital que permita aos eleitores do Município de Rondonópolis em situação regular opinar mediante aplicativo para smartphones desenvolvido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, denominado “Soberano”.

§1º As proposições apresentadas ficarão disponíveis para manifestação dos eleitores do Município de Rondonópolis por 100 (cem) dias a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua apresentação.



§2º Os eleitores poderão concordar ou discordar da proposição, podendo retificar seu voto até o final do prazo definido no parágrafo anterior.

Art. 4º Se a proposição atender ao que dispõe o art. 61 da Lei Orgânica será encaminhada à Câmara Municipal de Rondonópolis como Projeto de Lei de Iniciativa Popular.

§1º O projeto será protocolizado perante a Câmara Municipal, que verificará se foram cumpridas as exigências para sua apresentação.

§2º O projeto de lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais, integrando a numeração de protocolo geral das proposições.

§3º Nas Comissões ou em Plenário, transformado em Comissão Geral, poderá usar da palavra para discutir o projeto de lei, pelo prazo de dez minutos, o primeiro signatário, ou quem este tiver indicado quando da apresentação do projeto.

§4º Cada projeto de lei deverá circunscrever-se a um único assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Comissão de Constituição e Justiça em proposições autônomas, para tramitação em separado.

§5º Não se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Constituição e Justiça escoimá-lo dos vícios formais para sua regular tramitação.

§6º A Mesa designará Vereador para exercer, em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, com poderes ou atribuições conferidas pelo Regimento Interno ao Autor de proposição.

Art. 5º As matérias dos projetos de lei de iniciativa popular respeitarão as competências tratadas na Lei Orgânica do Município de Rondonópolis.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 10 de setembro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

RODRIGO LUGLI
PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
1º SECRETÁRIO

PL Nº 08/2018 – Mesa Diretora
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.957 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Programa “Tempo de Despertar” no município de Rondonópolis, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RODRIGO LUGLI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a criação do Programa “Tempo de Despertar” que dispõe sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher no município de Rondonópolis.

Art. 2º O Programa a que se refere esta Lei tem como objetivos principais a conscientização dos autores de violência, bem como a prevenção, combate e redução dos casos de reincidência de violência doméstica e familiar contra a mulher. .

Art. 3º O Programa a que se refere esta Lei tem como objetivos específicos:

§ 1º Promover o acompanhamento e reflexão dos autores de violência doméstica e familiar contra a mulher;

§ 2º Conscientizar os autores de violência sobre a cultura de violência doméstica e familiar contra a mulher;

§ 3º Promover um ambiente reflexivo que favoreça a construção de alternativas à violência para a resolução de problemas e conflitos familiares;

§ 4º Evitar a reincidência em atos e crimes que caracterizam violência doméstica e familiar contra a mulher;

§ 5º Promover a integração entre Município, Ministério Público, Poder Judiciário e sociedade civil, para discutir as questões relativas ao tema, visando sempre o enfrentamento à violência praticada contra a mulher;

§ 6º Promover a ressocialização, de modo a melhorar os relacionamentos familiares e profissionais.

Art. 4º Esta Lei se aplica aos homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher e que estejam com inquérito policial, procedimento de medida protetiva e/ou processo criminal em curso.

Parágrafo único. Não poderão participar do Programa os homens autores de violência que:

- I. Estejam com sua liberdade cerceada;
- II. Sejam acusados de crimes sexuais;



- III. Sejam dependentes químicos com alto comprometimento;
- IV. Sejam portadores de transtornos psiquiátricos;
- V. Sejam autores de crimes dolosos contra a vida.

Art. 5º O programa será composto e realizado de:

- I. Trabalho psicossocial de reflexão e reeducação promovido por profissionais habilitados para desempenhar esse papel;
- II. Palestras expositivas ministradas por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados;
- III. Discussão em grupos reflexivos sobre o tema palestrado;
- IV. Orientação e assistência social.

Art. 6º O Programa será anualmente elaborado, executado e reavaliado por uma equipe técnica composta por psicólogos, assistentes sociais, e especialistas no tema a ser indicado por representantes da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, do Ministério Público e do Poder Judiciário;

Parágrafo único. A Prefeitura de Rondonópolis participará na elaboração do Programa por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução do projeto.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 10 de setembro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

RODRIGO LUGLI
PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
1º SECRETÁRIO

PL Nº 05/2018 – Prof. Silvio Negri
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.958 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Estimula a criação do Programa “Doe uma Placa” no âmbito do município de Rondonópolis, e dá outras Providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RODRIGO LUGLI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estimulado, no município de Rondonópolis, a criação do Programa "**Doe uma Placa**", que tem por objetivo incentivar a doação de placas de denominação de ruas do município por pessoas jurídicas que poderão inserir o nome da empresa ou entidade doadora, conforme padrão estabelecido pelo Poder Público.

Parágrafo Único. As doações serão efetivadas mediante termo de doação assinado pelo Poder Público e o representante legal da empresa ou entidade doadora.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 10 de setembro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

RODRIGO LUGLI
PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
1º SECRETÁRIO

PL Nº 16/2018 – Ver. Vilmar
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.959 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Obriga cartórios a divulgarem em local visível e de fácil acesso os descontos e serviços gratuitos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RODRIGO LUGLI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os cartórios de registro de títulos e documentos, e os cartórios de registro de imóveis, estabelecidos no município de Rondonópolis, obrigados a divulgar aos usuários os benefícios dos descontos no pagamento de serviços notariais bem como as gratuidades, prescritos na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e suas subseqüentes alterações, e no Art. 1.512 do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º A forma de divulgação a que se refere o *caput* do Artigo 1º deverá ser feita da seguinte forma:

- I. Afixação de cartaz nas dependências do estabelecimento cartorial em local de fácil acesso e grande visibilidade.
- II. Disponibilizar link informativo destacado na principal página do cartório na internet.

Art. 3º O texto contido na peça de divulgação deverá ser elaborado em linguagem simples e objetiva, listando as situações de gratuidade relativas aos registros de certidões de nascimento, óbito e casamento, assim como os descontos previstos relacionados aos registros de imóveis, todos garantidos pela Lei Federal 6.015/73 e pelo Código Civil.

Art. 4º Deverá aparecer impresso no rodapé da peça informativa a observação que a divulgação das gratuidades e descontos atende ao estabelecido por esta Lei Municipal.

Art. 5º O cartório que não cumprir o determinado por esta Lei poderá ser denunciado pelo usuário à Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso, para aplicação das penalidades previstas na Lei 6.015/73.

Art. 6º Essa Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 10 de setembro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

RODRIGO LUGLI
PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
1º SECRETÁRIO

PL Nº 30/2018 – Ver. Batista Coder
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.960 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui no município de Rondonópolis o dia do Técnico em Segurança do Trabalho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RODRIGO LUGLI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rondonópolis o Dia do Técnico em Segurança do Trabalho, a ser comemorado anualmente no dia 27 de novembro.

Art. 2º O dia do Técnico em Segurança do Trabalho tem por objetivo valorizar profissionais que exercem esta atividade no Município de Rondonópolis.

Art. 3º No Dia do Técnico em Segurança do Trabalho poderão ser realizados palestras, reuniões, debates, encontros, conferências e audiências.

Parágrafo único. As atividades deste dia poderão ser realizadas com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações sejam governamentais e/ou não governamentais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 10 de setembro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

RODRIGO LUGLI
PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
1º SECRETÁRIO

PL Nº 32/2018 – Ver. Batista Coder
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.961 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE REGULARIZAR, ORDENAR E MODERNIZAR A PAISAGEM URBANA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS, DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana, visíveis a partir de logradouro público, no território do município de Rondonópolis e cria o Cadastro de Anúncios-CADAN, subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cadastro este com finalidades exclusivamente organizacionais de Comunicação e Publicidade Visual.

Art. 2º Para fins de aplicação desta lei, considera-se paisagem urbana o espaço aéreo e a superfície externa de qualquer elemento natural ou construído, tais como água, fauna, flora, construções, edifícios, anteparos, superfícies aparentes de equipamentos de infraestrutura, de segurança e veículos automotores, anúncios de qualquer natureza, elementos de sinalização urbana, equipamentos de informação e comodidade pública e logradouros públicos, visíveis por qualquer observador situado em áreas de uso comum.

Art. 3º Constituem objetivos da ordenação da paisagem do município de Rondonópolis o atendimento ao interesse público em consonância com os direitos fundamentais da pessoa e as necessidades de conforto ambiental, com a melhoria da qualidade de vida urbana, assegurando, dentre outros, os seguintes:

- I** - o bem-estar estético, cultural e ambiental da população;
- II** - a segurança das edificações e da população;
- III** - a valorização do ambiente natural e construído;
- IV** - a segurança, a fluidez e o conforto nos deslocamentos de veículos e pedestres;
- V** - a percepção e a compreensão dos elementos referenciais da paisagem;
- VI** - a preservação da memória cultural;
- VII** - a preservação e a visualização das características peculiares dos logradouros e das fachadas;
- VIII** - a preservação e a visualização dos elementos naturais tomados em seu conjunto e em suas peculiaridades ambientais nativas;
- IX** - o fácil acesso e utilização das funções e serviços de interesse coletivo nas vias e logradouros;
- X** - o fácil e rápido acesso aos serviços de emergência, tais como bombeiros, ambulâncias e polícia;
- XI** - o equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes na cidade.



Art. 4º Constituem diretrizes a serem observadas na colocação dos elementos que compõem a paisagem urbana:

- I** - o livre acesso de pessoas e bens à infraestrutura urbana;
- II** - a priorização da sinalização de interesse público com vistas a não confundir motoristas na condução de veículos e garantir a livre e segura locomoção de pedestres;
- III** - o combate à comunicação visual irregular, bem como às alterações ambientais indevidas;
- IV** - a proteção, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, de consagração popular, bem como do meio ambiente natural ou construído da cidade;
- V** - a compatibilização das modalidades de anúncios com os locais onde possam ser veiculados, nos termos desta lei;
- VI** - a implantação de sistema de fiscalização efetivo, ágil, moderno, planejado e permanente.

Art. 5º As estratégias para a implantação da política da paisagem urbana são as seguintes:

- I** - a elaboração de normas e programas específicos para os distintos setores da cidade de Rondonópolis, considerando a diversidade da paisagem nas várias regiões que a compõem;
- II** - o disciplinamento dos elementos presentes nas áreas públicas, considerando as normas de ocupação das áreas privadas e a volumetria das edificações que, no conjunto, são formadoras da paisagem urbana;
- III** - a criação de novos padrões, de comunicação institucional, informativa ou indicativa;
- IV** - a adoção de parâmetros de dimensões, posicionamento, quantidade e interferência mais adequada à sinalização de trânsito, aos elementos construídos e à vegetação, considerando a capacidade de suporte da região;
- V** - o estabelecimento de normas e diretrizes para a implantação dos elementos componentes da paisagem urbana e a correspondente veiculação de publicidade;
- VI** - a criação de mecanismos eficazes de fiscalização sobre as diversas intervenções na paisagem urbana.

Art. 6º Para os efeitos de aplicação desta lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Altura do Veículo de Divulgação (h) - é o resultado obtido pela diferença entre a altura máxima (hmax) e a altura mínima (hmin), ($h = h_{\max} - h_{\min}$), sem considerar a estrutura de sustentação, observado o seguinte:

a - Altura Mínima (hmin) - é a distância vertical entre o ponto mais baixo do veículo de divulgação e o ponto mais alto do solo imediatamente abaixo do anúncio ou do passeio, quando o solo estiver em plano inferior ao mesmo.

b - Altura Máxima (hmax) - é a distância vertical entre o ponto mais alto do veículo de divulgação e o ponto mais alto do solo imediatamente abaixo do anúncio ou do passeio, quando o solo estiver em plano inferior ao mesmo.

II - Altura da Edificação (hed) - é a distância vertical entre a cobertura da edificação e o ponto mais alto do solo imediatamente abaixo do anúncio;

III - Andar - é o volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos, ou entre o pavimento e o nível superior de sua cobertura;

§1º. Veículo de divulgação - é qualquer veículo de comunicação visual presente na paisagem visível do logradouro público, e de acesso público, composto de área de exposição e estrutura, e se classificam em:

a – luminosos - aqueles que possuem dispositivo luminoso próprio, ou que tenham sua visibilidade possibilitada ou reforçada por dispositivo luminoso ou de iluminação, ainda que não afixados diretamente na estrutura do engenho;



b – não luminosos - aqueles que não possuem dispositivo luminoso ou de iluminação;

c – animados - aqueles que possuem programação de múltiplas mensagens, movimentos, mudança de cores, jogos de luz ou qualquer dispositivo intermitente;

d – inanimados - aqueles que não possuem nenhum dos recursos mencionados na alínea anterior.

§2º. de acordo com a mensagem que transmitem os anúncios podem ser classificados em:

a – Anúncio Indicativo - aquele que visa apenas identificar, na fachada do próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso, sem mencionar marcas ou produtos;

b – Anúncio Publicitário - é aquele destinado à veiculação de publicidade instalado no local ou fora de onde se exerce a atividade, que promove estabelecimento, empresa, produto, marca, pessoa, evento, ideia ou coisa, podendo ser instalado de acordo com os parâmetros estabelecidos na presente lei;

c - Institucional - transmite informação e mensagem de orientação do poder público, tais como: sinalização de tráfego, nomenclatura de logradouro, numeração de edificação e informação cartográfica da cidade, etc;

d - Provisório – É o anúncio destinado a veicular publicidade e propaganda através de veículos de divulgação com duração temporária;

e - Misto - que transmite mais de um dos tipos anteriormente classificados.

IV - Área Livre de Imóvel Edificado - é a área *descoberta* existente entre a edificação e qualquer divisa do imóvel que a contém;

V - Área Total do Veículo de Divulgação - é a soma das áreas de todas as superfícies de exposição do veículo de divulgação, expressa em metros quadrados;

VI - Bem de Valor Cultural - é aquele de interesse paisagístico, cultural, turístico, arquitetônico, ambiental, ou de consagração popular, público ou privado, *composto pelas áreas, edificações, monumentos, parques e bens tombados pela União, Estado e Município*;

VII - Edificação - é a obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento e material;

VIII - Edificação Permanente - é aquela fixada no solo em caráter duradouro;

IX - Edificação Transitória - é aquela construída sobre o solo de modo não fixo ou de pequenas dimensões em caráter não permanente, pois facilmente removível;

X - Espessura do Veículo de Divulgação - é a distância entre a face anterior e a posterior;

XI - Fachada - é qualquer face externa da edificação que apresente aberturas destinadas à iluminação, ventilação e/ou insolação;

XII - Imóvel Edificado - é aquele ocupado total ou parcialmente com edificação permanente;

XIII - Imóvel não Edificado - é aquele não ocupado ou ocupado com edificação transitória;

XIV - Lote - Parcela de terreno com pelo menos um acesso por via de circulação geralmente resultante de desmembramento ou loteamento;

XV - Marquise – Estrutura em balanço destinada à cobertura e proteção de pedestres;

XVI - Obra - é o processo e o que resulta de trabalho ou ação humana realizado em imóvel, que implique em alteração de seu estado físico anterior;

XVII - Quota - é o coeficiente que, multiplicado pela testada do imóvel em que se situa o anúncio, possibilita obter a área máxima de anúncio permitida no imóvel;

XVIII- Saliência - é o elemento arquitetônico proeminente, engastado ou apostado em edificação ou muro;



XIX - Área de Exposição do Anúncio - é a área que compõe cada face da mensagem do veículo de divulgação, devendo, caso haja dificuldade de determinação da superfície de exposição, ser considerada a área do menor quadrilátero regular que contenha o anúncio, incluindo o espaçamento entre os signos literais ou numéricos, imagens ou desenhos;

XX - Testada ou Alinhamento - é a linha divisória entre o imóvel de propriedade particular ou pública e o logradouro ou via pública;

XXI - Face de Visibilidade - é a visibilidade aplicada aos lotes que apresenta testada de fundo ou lateral voltada diretamente ao sistema viário;

XXII - Relógios / Termômetros - são equipamentos com iluminação interna, destinados à orientação do público em geral quanto ao horário, temperatura e poluição do local, podendo ser instalados nas vias públicas, nos canteiros centrais e ilhas de travessia de avenidas;

XXIII - Protetores de árvore - são elaborados em forma de gradil protetor da muda ou arbusto, instalados em vias, logradouros ou outros espaços públicos, tais como praças, jardins e parques, de acordo com projetos paisagísticos elaborados pelo Poder Público ou pelo concessionário, em material de qualidade não agressivo ao meio ambiente;

XXIV - Totem indicativo de parada de ônibus - é o elemento de comunicação visual destinado à identificação da parada de ônibus, quando houver impedimento para instalação dos abrigos;

XXV - Abrigos - são instalações de proteção aos usuários do sistema de transporte público, contra as intempéries, instalados nos pontos da parada e terminais, devendo, em sua concepção, ter definidos os locais para veiculação de publicidade e os painéis informativos referentes ao sistema de transporte e sua integração com o aglomerado urbano.

Art. 7º Constituem-se veículos de divulgação tratados por esta lei os seguintes meios:

I – Back Light – painel translúcido, com iluminação interna, com dimensões padronizadas de 40,0m² (quarenta metros quadrados, sendo 4,00m de altura x 10,0m de largura, e altura mínima de 5,0m (cinco metros) lineares e altura máxima de 18,0m (dezoito metros) lineares;

II – Balões ou outros infláveis – veículos de divulgação portadores de publicidade e propaganda, que possam ser inflados por ar ou gás estável e possuir ou não dispositivo luminoso;

III – Bandeirolas – pequenas bandeiras de papel, tecido, ou outro material, geralmente em formato triangular, impressas em um ou dois lados;

IV – Cartaz – anúncio de grande e pequena dimensão, geralmente em cores, feitos sobre papel, papelão, tecido ou outro material não rígido, impresso de um só lado, para exibição ao ar livre, e quase sempre colado sobre painéis emoldurados;

V – Faixa – executada em material não rígido, com tempo de exposição máximo de 07 (sete) dias;

VI – Flâmulas – peças publicitárias de formato e dimensões variadas, geralmente de papel ou tecido sintético;

VII – Folheto – peça de propaganda impressa, com dobras, portadora de mensagem de venda direta;

VIII – Imagens virtuais e imagens holográficas – imagens projetadas em telões ou no espaço aéreo utilizando-se recursos tecnológicos próprios;

IX – Letreiro – aplicação de elementos de escrita sobre fachadas, marquises, toldos, ou ainda fixados em elementos estruturais próprios;

X – Painel giratório – placas de pequena dimensão com movimento giratório motorizado ou não;

XI – Painel / Placa – veículo de divulgação, simples ou luminoso, com iluminação interna ou indireta, com área máxima de 15,0m² (quinze metros quadrados) e altura máxima de 10,0m (dez metros lineares);

XII – Painel eletrônico/LED – equipamento destinado a diversas propagandas que utilize de processos eletrônicos que envolvam desde circuitos analógicos e digitais a recursos computacionais. Sua área está limitada a 30,0m² (trinta metros quadrados), altura máxima de 10,0m (dez metros lineares) e altura mínima de 1,0m (um metro linear), motorizado ou não;

XIII – Car Card, pequeno cartaz, de uma ou várias cores, exposto no interior de veículos de transporte de passageiros, regulamentado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;



XIV – Parede pintada – publicidade ou propaganda pintada diretamente sobre paredes e muros independente de estruturas auxiliares;

XV – Panfleto, prospecto ou volante – pequeno impresso em folha única, dobrada ou não;

XVI – Placa – pequenos painéis emoldurados com área máxima de 4,00m² (quatro metros quadrados);

XVII – Placa móvel – pequenos painéis emoldurados com área máxima de 2,00m² (dois metros quadrados) transportada por pessoas ou semoventes;

XVIII – Pórticos – elementos de forma e dimensão variada, destinados a demarcar acessos à área urbana ou áreas especiais da cidade;

XIX – Outdoor – estrutura de metal e madeira destinada à fixação de cartazes substituíveis de papel ou lona plástica, com dimensões máximas de 9,00m (nove metros) de largura por 3,00 (três metros) de altura;

XX – Telões – telas de material não rígido e dimensões variadas, destinadas à projeção de imagens localizadas em espaços ao ar livre durante a realização de um evento de pequena duração;

XXI – Tótem – veículo de divulgação de publicidade e propaganda, simples ou com iluminação interna direta ou indireta, confeccionado com estrutura metálica, concreto ou tubular, com altura máxima de 35,00m (trinta e cinco metros), incluindo sua base e largura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

XXII – Fachada lateral – veículo de divulgação fixado na face lateral externa do edifício que não apresenta aberturas destinadas à iluminação, ventilação e insolação, salvo os edifícios que não estiverem habitados;

XXIII – Front light – painel urbano com dimensões máxima, com 40,00m² (quarenta metros quadrados), nas dimensões de 4,00m (quatro metros) de altura por 10,00m (dez metros) de largura, com altura mínima de 5,00m (cinco metros) e altura máxima de 18,00m (dezoito metros), sustentado por uma só estrutura tubular de ferro que conta com lâmpadas que iluminam a mensagem frontalmente, podendo ser de uma, duas ou até três faces;

XXIV – Adesivo ou pintura – plástico, papel ou outro material, ou ainda pintura fixada na parte externa de veículo motorizado, ou não;

XXV – Painel rodoviário – painel instalado em rodovias de grande fluxo montado em chapas galvanizadas, pintadas com acabamento em esmalte sintético com área máxima de 80,00m² (oitenta metros quadrados), cuja estrutura de sustentação pode ser em poste de concreto, madeira tratada, e certificada ou estrutura metálica;

XXVI – Placa de identificação dos profissionais da obra com propaganda publicitária acoplada à mesma;

XXVII – Empena – veículo de divulgação fixado na face lateral externa de edifícios, paredes ou prédios, que não apresenta abertura destinada a iluminação ventilação e insolação, salvo os edifícios que não tiveram habitados, ou se as janelas forem de banheiros;

XXVIII – Mídia indoor – veículos expostos no interior de ambientes, como exemplo televisores e Led;

XXIX – Triedro – painel giratório de três faces, com pé de sustentação; painel urbano com dimensões máxima, com 40,00m² (quarenta metros quadrados), nas dimensões de 4,00m (quatro metros) de altura por 10,00m (dez metros) de largura, com altura mínima de 5,00m (cinco metros) e altura máxima de 18,00m (dezoito metros), sustentado por uma só estrutura tubular de ferro que conta com lâmpadas que iluminam a mensagem frontalmente;

XXX – Tapume de obra de construção - publicidade exposta para o exterior de um imóvel em construção, com fins de publicidade do próprio imóvel e ou outros;

XXXI – Busdoor – publicidade móvel no transporte coletivo acoplada no vidro traseiro ou laterais;

XXXII – Táxi-door – publicidade móvel no transporte de táxi acoplada no vidro traseiro ou laterais;

XXXIII – Fachada indicativa – letras e logomarca ou seja, visa apenas a identificação do nome do estabelecimento e/ou profissionais que dele fazem uso, sem mencionar marcas e produtos;



XXXIV – Fachada Publicitária – destinada à veiculação de publicidade instalado no local ou fora de onde se exerce a atividade, que promove o estabelecimento, empresa, produto, marca, pessoa, evento, ideia ou coisa, podendo ser instalado de acordo com os parâmetros estabelecidos na presente lei;

XXXV – Relógio ou termômetro – com propaganda publicitária acoplada ao mesmo;

XXXVI – Abrigo de parada de transporte coletivo público ou táxi - com propaganda publicitária acoplada ao mesmo;

XXXVII – Placa de identificação de rua - com propaganda publicitária acoplada ao mesmo;

XXXVIII – Lixeira - com propaganda publicitária acoplada à mesma;

XXXIX – Grade de proteção de árvore - com propaganda publicitária acoplada à mesma;

XL – Banca de Revista - com propaganda publicitária;

XLI – Bike Banner – Bicicleta com banner com propaganda publicitária acoplada ao mesmo;

XLII – Carro de Som volante - com propaganda publicitária acoplada no mesmo seja, no próprio som, em cima do mesmo e/ou do carro, nas laterais e/ou na frente, assim como nos vidros;

XLIII – Propaganda publicitária suspensa por guincho.

Parágrafo único. Fica estipulado para peças e veículos não previstos neste projeto, que tenham como parâmetro as normas adotadas nacionalmente.

Art. 8º Para os fins desta lei, não são considerados anúncios:

I - os nomes, símbolos, entalhes, relevos ou logotipos, incorporados à fachada por meio de aberturas ou gravados nas paredes, sem aplicação ou afixação, integrantes de projeto aprovado das edificações;
II - as indicações de preços de combustíveis e o quadro de aviso previstos e em conformidade com a Portaria da Agência Nacional do Petróleo - ANP nº 116, de 5 de julho de 2000, referentes aos postos de abastecimento e serviços;

III - as denominações de prédios e condomínios;

IV - os que contenham referências que indiquem lotação, capacidade e os que recomendem cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

V - os que contenham mensagens obrigatórias por legislação federal, estadual ou municipal;

VI - os que contenham mensagens indicativas de cooperação com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

VII - os que contenham mensagens indicativas de órgãos da Administração Pública;

VIII - as indicações de atendimento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas, desde que não ultrapassem a altura máxima de 5,00 (cinco) metros e a área de exposição de 1,00m² (um metro quadrado);

IX - as indicações de estacionamento, desde que não corresponda a uma atividade própria, com ou sem a devida licença de funcionamento e que não ultrapasse 0,50m² (cinquenta decímetros quadrados);

X - os que contenham indicação de monitoramento de empresas de segurança com área máxima de 0,60m² (sessenta centímetros quadrados);

XI - aqueles instalados em áreas de proteção ambiental que contenham mensagens institucionais com patrocínio;

XII - os que contenham as bandeiras dos cartões de crédito aceitos nos estabelecimentos comerciais, desde que não ultrapassem a área total de 0,90cm² (noventa centímetros quadrados), por bandeira;

XIII - os “banners” ou pôsteres indicativos dos eventos culturais que serão exibidos na própria edificação, para museu ou teatro, desde que não ultrapassem 10% (dez por cento) da área total de todas as fachadas;

XIV - a denominação de hotéis ou a sua logomarca, quando inseridas ao longo da fachada das edificações onde é exercida a atividade, devendo o projeto ser aprovado pela Secretaria competente;

XV - a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços.



Parágrafo único. Ficam dispensados do pagamento dos preços públicos os meios de propaganda citados neste artigo.

CAPÍTULO II DAS NORMAS GERAIS

Art. 9º Todo anúncio deverá observar, dentre outras, as seguintes normas:

- I** - oferecer condições de segurança ao público;
- II** - ser mantido em bom estado de conservação, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual;
- III** - receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive na sua estrutura;
- IV** - atender as normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos;
- V** - atender especificações definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a resistências, qualidade e dimensionamento dos materiais usados, e as normas ABNT ou empresa responsável pela distribuição de energia elétrica, pertinentes às distâncias das redes de distribuição de energia elétrica;
- VI** - respeitar a vegetação arbórea significativa definida por normas específicas constantes do Plano Diretor Estratégico;
- VII** - não prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;
- VIII** - não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa interferir na operação ou sinalização de trânsito ou, ainda, causar insegurança ao trânsito de veículos e pedestres, quando com dispositivo elétrico ou com película de alta reflexividade, exceto painéis publicitários regulamentados;
- IX** - não prejudicar a visualização de bens de valor cultural;
- X** - todo e qualquer anúncio publicitário deverá ser executado por empresas especializadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cadastrado pelo CADAN;

Parágrafo único. São considerados para efeitos desta lei, veículos de divulgação, anúncios e propagandas, instalados em áreas e fachadas externas, galerias comerciais, no interior e fachadas das lojas de Shoppings.

Art. 10 É proibida a instalação de anúncios em:

- I** - leitos dos rios e cursos d'água, reservatórios, lagos e represas, conforme legislação específica, conforme definidos no Código Ambiental do Município de Rondonópolis;
- II** - vias, parques, praças, salvo os anúncios de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, a serem definidos por legislação específica, bem como as placas e unidades identificadoras definidas nesta lei;
- III** - imóveis situados nas zonas de uso estritamente residenciais, definidas no Plano Diretor salvo os anúncios fixados exclusivamente nas fachadas principal da edificação, para identificação do residencial ou condomínio com tamanho máximo de 4,0m² (quatro metros quadrados) e dos anúncios indicativos nos imóveis regulares e que já possuíam a devida licença de funcionamento anteriormente esta lei;
- IV** - semáforos, postes de iluminação pública ou de rede de telefonia, conforme autorização específica, exceção feita ao mobiliário urbano nos pontos permitidos pela Prefeitura, como enfeites de natal ou em eventos de datas comemorativas;
- V** - torres ou postes de transmissão de energia elétrica;



- VI** - nos dutos de gás e de abastecimento de água, hidrantes, torres d'água e outros similares;
- VII** - faixas ou placas acopladas à sinalização de trânsito;
- VIII** - obras públicas de arte, tais como pontes, passarelas, viadutos e túneis, ainda que de domínio estadual e federal;
- IX** - bens de uso comum da população a uma distância inferior a 30,00m (trinta metros) de obras públicas de arte, tais como túneis, passarelas, pontes e viadutos, bem como de seus respectivos acessos, salvo os anúncios situados em fachadas de edificações;
- X** - nos muros, paredes e fachada lateral cegas de lotes públicos, edificados ou não;
- XI** - propaganda eleitoral, com exceção nos períodos permitidos por lei, independente do material utilizado, em veículos de transporte coletivo;
- XII** - partes internas e externas de hospitais, prontos-socorros e postos de atendimento médico, exceto os que digam respeito à denominação e eventos relacionados com a área da saúde;
- XIII** - bens públicos municipais de uso especial, salvo nos estádios, centros desportivos e locais de prática do desporto em geral, e nas situações previstas em lei;
- XIV** - colunas, paredes, muros e demais partes externas de edificação, exceto os anúncios do próprio estabelecimento, que serão afixados em sua fachada;
- XV** - cavalete nas calçadas e nos logradouros públicos;
- XVI** - nas árvores de qualquer porte; salvo nos cavaletes de proteção limitando-se 20% da área plana da proteção.

Art. 11 É proibido colocar anúncio na paisagem que:

- I** - prejudique, mesmo que parcialmente, a visibilidade de bens tombados;
- II** - prejudique a edificação em que estiver instalado ou as edificações vizinhas;
- III** - prejudique, por qualquer forma, a insolação ou a aeração da edificação em que estiver instalado ou a dos imóveis vizinhos;
- IV** - apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as convencionadas internacionalmente para as diferentes categorias de sinalização de trânsito;
- V** - apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as consagradas pelas normas de segurança para a prevenção e o combate a incêndios.

Art. 12 A aprovação do anúncio nas edificações e áreas enquadradas como zonas de preservação cultural, e nos bens de valor cultural fica condicionada à prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III **DA ORDENAÇÃO DA PAISAGEM URBANA**

Art. 13 Para os efeitos desta lei, consideram-se, para a utilização da paisagem urbana, todos os anúncios, instalados em:

- I** - imóvel de propriedade particular, edificado ou não;
- II** - imóvel de domínio público, edificado ou não;
- III** - bens de uso comum da população;
- IV** - obras de construção civil em lotes públicos ou privados;
- V** - faixas de domínio, pertencentes a redes de infraestrutura, e faixas de servidão de redes de transporte, de redes de transmissão de energia elétrica, de oleodutos, gasodutos e similares;
- VI** - “trailers” ou carretas engatados ou desengatados de veículos automotores;
- VII** - mobiliário urbano;



Do Anúncio Indicativo em Imóvel Edificado, Público ou Privado

Art. 14 Ressalvado o disposto no artigo específico desta lei, será permitido somente um único anúncio indicativo por imóvel público ou privado, que deverá conter todas as informações necessárias ao público.

Parágrafo único. A publicidade poderá ser estabelecida em 15% (quinze por cento) da área de fachada do estabelecimento, limitando-se ao pavimento utilizado.

Art. 15 O Veículo de Divulgação instalado na fachada da edificação, anúncio pintado na parede ou aplique deverá ainda atender às seguintes condições:

I - nas edificações existentes no alinhamento, regulares e dotadas de licença de funcionamento, o anúncio indicativo poderá avançar até 50 cm (cinquenta centímetros) sobre o passeio. Posicionada unicamente em relação ao plano da fachada, na forma paralela quanto à superfície de exposição do anúncio. No cálculo da distância mencionada, deverá ser considerada a estrutura do Veículo de Divulgação, revestimento e inserção publicitária;

II - a altura máxima (Hmax) do espaço a ser utilizado por veículo de divulgação em edificações é a cobertura do primeiro pavimento acima do térreo, devendo estar contida neste a publicidade dos estabelecimentos localizados acima deste limite;

III - serão permitidos revestimentos de fachada desde que não ultrapasse o limite 0,50m (cinquenta centímetros) de avanço, incluindo os elementos publicitários em suas dimensões estabelecidas;

IV - as marquises metálicas só poderão avançar até 50% da largura da calçada, com um limite de 2,00m (dois metros) conservado um afastamento de no mínimo 0,80m (oitenta centímetros) da linha do meio fio, não podendo exceder a altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todas as suas faces;

V - a altura mínima (Hmin) do espaço a ser utilizado por veículo de divulgação, toldos e marquises metálicas em edificações é de 2,30m (dois metros e vinte centímetros) do ponto mais alto do passeio;

VI - na hipótese do imóvel, público ou privado, abrigar mais de uma atividade, o anúncio referido no “caput” deste artigo poderá ser subdividido em outros, desde que sua área total não ultrapasse os limites estabelecidos;

VII - em caso de uma empresa usar todos os pavimentos de um edifício a publicidade só poderá ser aplicada nos dois primeiros pavimentos;

VIII - nos empreendimentos tipo *Home Office*, a publicidade só poderá ser feita em conjunto nos dois primeiros pavimentos;

IX - quando o imóvel for de esquina ou tiver mais de uma frente para logradouro público oficial, será permitido um anúncio por fachada, atendido as exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 16 Nos imóveis edificados, públicos ou privados, somente serão permitidos anúncios indicativos das atividades neles exercidas e que estejam em conformidade com as disposições estabelecidas na lei de uso e ocupação do solo em vigor e possuam as devidas licenças de funcionamento.

§ 1º Todas as veiculações publicitárias ou indicativas deverão obedecer aos dimensionamentos definidos no art. 14.

§ 2º DOS TOLDOS:

I - será admitida instalação de toldo somente no modelo retrátil e constando anúncio somente na bambinela, desde que indicativo e com as características de anúncio simples, escrito apenas nas



bambinelas e alturas das letras, logomarcas ou símbolos não ultrapassem o limite de 0,20cm (vinte centímetros);

II - os toldos poderão projetar-se até no máximo 50% (cinquenta por cento), da calçada;

III - as estruturas do toldo não podem ter laterais cobertas, devem ser vazadas, para que não prejudiquem a visibilidade;

IV - fica proibida instalação de toldos fixos.

§ 3º Ao optar por ter o anúncio no toldo retrátil, ou na parte frontal das marquises metálicas, o estabelecimento fica proibido de afixar qualquer outro anúncio em sua fachada;

Do Anúncio Publicitário no Mobiliário Urbano

Art. 17 São considerados como mobiliário urbano de uso e utilidade pública os seguintes elementos (porém podem ser explorados para propaganda publicitária através de licitação pública conforme Capítulo V, Artigo 33 deste prevê), dentre outros:

I - abrigo de parada de transporte público de passageiro;

II - totem indicativo de parada de ônibus;

III - sanitário público “standard”;

IV - sanitário público com acesso universal;

V - sanitário público móvel (para feiras livres e eventos);

VI - painel publicitário/informativo;

VII - painel eletrônico para texto informativo;

VIII - placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos;

IX - totem de identificação de espaços e edifícios públicos;

X - cabine de segurança;

XI - quiosque para informações culturais;

XII - bancas de jornais e revistas;

XIII - bicicletário;

XIV - estrutura para disposição de sacos plásticos de lixo e destinada à reciclagem;

XV - grade de proteção de terra ao pé de árvores;

XVI - protetores de árvores;

XVII - quiosque para venda de lanches e produtos em parques;

XVIII - lixeiras;

XIX - relógio (tempo, temperatura e outros);

XX - estrutura de suporte para terminal de Rede Pública de Informação e Comunicação;

XXI - suportes para afixação gratuita de pôster para eventos culturais;

XXII - painéis de mensagens variáveis para uso exclusivo de informações de trânsito;

XXIII - colunas multiuso;

XXIV - estações de transferência;

XXV - abrigos para pontos de táxi;

XXVI – terrenos e canteiros públicos.

§ 1º Abrigos de parada de transporte público de passageiros são instalações de proteção contra as intempéries, destinados aos usuários do sistema de transporte público, instalados nos pontos da parada e terminais, devendo, em sua concepção, ter definidos os locais para veiculação de publicidade e os painéis informativos referentes ao sistema de transporte e sua integração.

§ 2º Totem indicativo de parada de ônibus é o elemento de comunicação visual destinado à identificação da parada de ônibus, quando houver impedimento para instalação de abrigos.



§ 3º Sanitários “standard” e com acesso universal são instalações higiênicas destinadas ao uso comum, sendo implantados em praças e nos terminais de transporte de uso coletivo, e os chamados sanitários públicos móveis instalados em feiras livres e eventos.

§ 4º Paineis publicitários informativos são painéis luminosos para informação a transeuntes, consistindo num sistema de sinalização global para a cidade, que identificará mapas de áreas, marcação dos pontos de interesse turístico, histórico e de mensagens de caráter educativo.

§ 5º Painel eletrônico para texto informativo consiste em painéis luminosos ou totens orientadores do público em geral, em relação aos imóveis, paisagens e bens de valor histórico, cultural, de memória popular, artístico, localizados no entorno e ainda com a mesma função relativamente a casas de espetáculos, teatros e auditórios.

§ 6º Placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos são aquelas que identificam as vias e logradouros públicos, instaladas nas respectivas confluências.

§ 7º Totens de identificação de espaços e edifícios públicos são elementos de comunicação visual destinados à identificação dos espaços e edifícios públicos.

§ 8º Cabine de segurança é o equipamento destinado a abrigar policiais durante 24 horas por dia, com acesso externo tipo balcão para atendimento dos transeuntes, com capacidade para prestação de primeiros socorros, contendo pequeno sanitário, além de espaço para detenção provisória de, pelo menos, 1 (uma) pessoa.

§ 9º Quiosques são equipamentos destinados à comercialização e prestação de serviços diversos, implantados em praças e logradouros públicos, em locais e quantidades a serem estipuladas pelo Poder Público Municipal, sem prejuízo do comércio local regularmente estabelecido e do trânsito de pedestres.

§ 10 As bancas para a comercialização de jornais e revistas, instaladas em espaços públicos, obedecerão a um cronograma de instalação, decorrente da aprovação do desenho do mobiliário em relação ao desenho urbano e da aprovação de sua instalação naquele espaço específico.

§ 11 Bicicletário é o equipamento destinado, a abrigar bicicletas do público em geral, adaptável ao terminal de ônibus, escola e instituição.

§ 12 Grade de proteção de terra ao pé de árvores é aquela elaborada em forma de gradil, destinada à proteção das bases de árvores em calçadas, podendo servir de piso no mesmo nível do pavimento das referidas calçadas.

§ 13 Protetores de árvore são aqueles elaborados em forma de gradil protetor da muda ou arbusto, instalados em vias, logradouros ou outros espaços públicos, tais como praças, jardins e parques, de acordo com projetos paisagísticos elaborados pelo Poder Público Municipal ou pelo concessionário, em material de qualidade não agressivo ao meio ambiente.

§ 14 As lixeiras, destinadas ao descarte de material inservível de pouco volume, serão instaladas nas calçadas, em pontos e intervalos estratégicos, sem prejuízo do tráfego de pedestres ou de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



§ 15 Relógios/termômetros são equipamentos com iluminação interna, destinados à orientação do público em geral quanto ao horário, temperatura e outras informações públicas, podendo ser instalados nas vias públicas, nos canteiros centrais e nas ilhas de travessia de avenidas.

§ 16 Estrutura de suporte para terminal da Rede Pública de Informação e Comunicação são estruturas destinadas a conter equipamentos de informática, compondo terminais integrados ao “hardware” da Rede Pública Interativa de Informação e Comunicação, a serem instalados em locais públicos abrigados, de intenso trânsito de pedestres.

§ 17 Suportes para afixação gratuita de pôsteres são elementos estruturados para receber a aplicação de pequenos pôsteres do tipo “lambe-lambe”, que promovem eventos culturais, sem espaço para publicidade.

§ 18 Painéis de mensagens variáveis para uso exclusivo de informações de trânsito são equipamentos eletrônicos destinados a veicular mensagens de caráter exclusivamente informativo e de utilidade no que se refere ao sistema viário e de trânsito da cidade.

§ 19 Colunas multiuso são aquelas destinadas à fixação de publicidade, cujo desenho deve ser compatível com o seu entorno, podendo abrigar funções para suporte de equipamentos de serviços, tais como quiosques de informação e venda de ingressos.

§ 20 Estações de transferência são locais protegidos para passageiros de ônibus em operações de transbordo.

§ 21 Abrigos para pontos de táxi são instalações de proteção contra as intempéries, destinadas à proteção dos usuários do sistema regular de táxis, devendo, em sua concepção, definir os locais para veiculação de publicidade e painéis informativos referentes ao sistema de transporte e sua integração.

Nos *Shopping Centers*

Art. 18 Será permitida em toda extensão das fachadas não caracterizadas como fachadas cegas (empenas) das edificações reconhecidas pelo Poder Executivo como *shopping centers* a instalação de painéis, cuja área total seja no máximo 40m² (quarenta) metros quadrados, iluminados ou não. Toda e qualquer mídia com visibilidade para o logradouro público devem seguir esta Lei.

Parágrafo único. Os painéis instalados nas fachadas das edificações reconhecidas pelo Poder Executivo como *shopping centers* somente poderão veicular mensagem publicitária dos respectivos estabelecimentos comerciais situados dentro do próprio estabelecimento.

Na fachada lateral cega – empena

Art. 19 O anúncio instalado em fachada lateral cega (empena), definida nesta lei, deverá atender às seguintes condições:

- I** – só é permitida a instalação de uma única empena por face lateral de edifício;
- II** – somente será permitida a colocação na face lateral da edificação que não apresenta aberturas destinadas à iluminação, ventilação e insolação, salvo os edifícios que não estiverem habitados;
- III** – não poderá se projetar além da superfície da fachada lateral, e restringindo o excesso longitudinal ao máximo de 3,00m (três metros) além da superfície da fachada superior;



IV – o tamanho da empena não deverá ultrapassar a 60% (sessenta por cento) da área da fachada lateral visível, até o limite máximo de 300,00m² (trezentos metros quadrados);

V - apresentar espessura máxima de 0,25cm (vinte e cinco centímetros), exceto o equipamento de iluminação;

VI – fica proibida a instalação de empenas em edifícios públicos;

VII – quando da solicitação para a instalação de empena, apresentar autorização com a concordância do síndico.

Parágrafo único. A área do anúncio em empena não será considerada na área total máxima permitida para o imóvel, conforme definido nesta lei.

Art. 20 A empena não poderá ser instalada numa distância inferior a 50,00m (cinquenta metros) de outra empena, no mesmo sentido da via.

Na Área Livre do Imóvel Edificado e na do Imóvel Não Edificado

Art. 21 O anúncio instalado em área livre de imóvel edificado ou em imóvel não edificado deverá atender às seguintes condições:

I - balão ou anúncio inflável - deverá permanecer exposto pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias e apresentar as seguintes características:

- a)** ser inflado por ar ou gás estável;
- b)** possuir ou não dispositivo luminoso;
- c)** ser único deste tipo no imóvel;
- d)** ter sua projeção, em qualquer situação, contida nos limites do imóvel, não podendo avançar sobre os imóveis vizinhos nem sobre o logradouro público;
- e)** ser utilizado unicamente para veiculação de mensagens atinentes a eventos ou promoções;
- f)** quando fixo no solo, possuir diâmetro máximo de 3,00m (três metros) ou área não superior a 9,00m² (nove metros quadrados), devendo ser instalado no recuo do espaço comercial, nunca sobre o passeio público;
- g)** quando suspenso poderá ter diâmetro máximo de 6,00m (seis metros) e altura mínima em relação ao solo de 10,00m (dez metros lineares), e seu equipamento de fixação deverá ser instalado no recuo, nunca sobre o passeio público.

II - painéis, placas e totens:

- a)** quando paralelo à frente do lote, manter distância mínima de 3,00m (três metros) da extremidade lateral do próximo anúncio;
- b)** quando o estabelecimento público ou privado optar pela publicidade com totem, este deverá ser instalado apenas no recuo, nunca sobre o passeio público, obedecendo ao que determina esta lei;

III – outdoor, front light, back light, painel eletrônico/LED e triedro:

- a)** os outdoors deverão respeitar a largura mínima da calçada, estabelecida pela lei específica;
- b)** os outdoors deverão ainda, respeitar a distância mínima de 30,00m (trinta metros) em relação a cursos d'água, lagoas, encostas, unidades de conservação ambiental e pontes;
- c)** será obrigatória a colocação de placa de identificação, centralizada na parte superior do outdoor, com dimensões máximas de 0,80m (oitenta centímetros) de comprimento e 0,20m (vinte centímetros) de altura, devendo constar o nome da empresa, o número da licença, número do telefone da empresa e o número do cadastro da empresa;



d) a estrutura de fixação poderá ser confeccionada em estrutura metálica, ferro, madeira certificada, iluminada ou não e mantida em perfeitas condições de segurança, com altura máxima de 8,00m (oito metros);

e) a empresa autorizada deverá recolher os resíduos provenientes da retirada da publicidade ou as sobras destes, e depositá-los em local adequado, conforme as disposições do Código Sanitário e de Posturas do Município;

f) para efeitos de melhoria das condições estéticas da cidade, a estrutura de fixação deverá receber pintura na cor padrão;

g) os outdoors deverão receber pintura padronizada da empresa, em suas molduras, para fins de facilitar a identificação, cor esta que deverá ser autorizada pela Secretaria Municipal específica;

h) quando iluminado, toda a instalação elétrica deverá ser aprovada, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela concessionária de energia elétrica;

Do Anúncio Especial em Imóvel Público ou Privado

Dos Anúncios Especiais

Art. 22 Para os efeitos desta lei, os anúncios especiais são classificados em:

I - de finalidade cultural: quando for integrante de programa cultural, de plano de embelezamento da cidade ou alusivo a data de valor histórico, não podendo sua veiculação ser superior a 60 (sessenta) dias, conforme decreto específico do Executivo, que definirá o projeto urbanístico próprio;

II - de finalidade educativa, informativa ou de orientação social, religiosa, de programas políticos ou ideológicos, em caso de plebiscitos ou referendos populares;

III - de finalidade eleitoral: quando destinado à propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação federal eleitoral;

IV - de finalidade imobiliária, quando for destinado à informação do público para aluguel ou venda de imóvel, não podendo sua área ultrapassar 20,00m² (vinte metros quadrado) e devendo estar contido dentro do lote.

§ 1º - Nos anúncios de finalidade cultural e educativa, o espaço reservado para o patrocinador será determinado pelos órgãos municipais competentes.

§ 2º - Os anúncios referentes à propaganda eleitoral deverão ser retirados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da realização das eleições ou plebiscitos.

Art. 23 A veiculação de anúncios especiais relacionados a eventos culturais ou empreendimentos imobiliários sediados nos **limites especiais do centro da cidade** dependerá de análise prévia e autorização dos órgãos competentes.

Art. 24 Os elementos do mobiliário urbano não poderão:

I - ocupar ou estar projetado sobre o leito carroçável das vias;

II - obstruir a circulação de pedestres ou configurar perigo ou impedimento à locomoção de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

III - obstruir o acesso a faixas de travessias de pedestres, escadas rolantes ou entradas e saídas de público, sobretudo as de emergência ou para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

IV - estar localizado em ilhas de travessia, exceto pontos de ônibus e relógios/termômetros digitais;

V - estar localizado em pontes e belvederes, salvo os equipamentos de informação básica ao pedestre ou de denominação de logradouro público.



Parágrafo único. A instalação do mobiliário urbano nos passeios públicos deverá necessariamente observar uma faixa de circulação de, no mínimo, metade de sua largura, nunca inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros); nos calçadões, a faixa de circulação terá 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de largura.

Painéis Rodoviários

Art. 25 Veículos de divulgação instalados ao longo das rodovias deverão obedecer às seguintes restrições:

- I** - apresentar área de até 100 m² (cem metros quadrados) por face, podendo ser em formato “V”;
- II** - apresentar altura mínima igual ou superior a 2,00m (dois metros);
- III** - apresentar altura máxima igual ou inferior a 10,00m (dez metros);
- IV** - respeitar distância mínima de 60,00m (sessenta metros) do próximo veículo de divulgação, no mesmo sentido da rodovia, e a cada 60m (sessenta metros) do sentido oposto da mesma rodovia;
- V** - localizar-se fora do perímetro urbano;
- VI** - deverão ser todos licenciados e cadastrados junto a Secretaria Municipal competente, bem como manter este cadastro atualizado;

Parágrafo único. Deverão ser identificados na parte superior do painel, com placas padronizadas de 0,30 m x 0,50 m, na cor preta e letras brancas, devendo conter o número da licença e o nome da empresa detentora do veículo de divulgação e número do telefone da empresa.

Art. 26 Os painéis rodoviários não poderão ser instalados em faixas de domínio, pertencente a redes de infraestrutura, faixa de servidão de redes de transporte, redes de transmissão de energia elétrica e de domínio do DNIT.

Publicidade em Eventos

Art. 27 Em caráter excepcional, durante eventos abertos à população em logradouros públicos ou áreas privadas, poderá ser autorizada a colocação de meios de divulgação para divulgar a realização do evento, promotores e de seus patrocinadores, em caráter temporário, respeitando o disposto nesta Lei Complementar.

§ 1º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à duração do evento.

§ 2º Fica a critério da Secretaria Municipal competente, a definição de parâmetros para instalação de meios de divulgação em eventos.

Art. 28 Os meios de anúncios nos eventos autorizados pelo Poder Público deverão estar restritos ao local em que serão realizados, e deverão permanecer pelo período máximo compreendido entre os sessenta dias anteriores ao anúncio do evento até os dois vinte úteis subsequentes ao seu término.

Painéis adesivados, colados ou fotográficos

Art. 29 São reproduções fotográficas utilizadas nas fachadas, desde que a finalidade seja a divulgação da imagem dos produtos que o estabelecimento comercializa, aprovados pela Secretaria Municipal específica.



Parágrafo único. Não poderá obstruir a passagem, os vãos de iluminação e ventilação do prédio, bem como não o descaracterize.

CAPÍTULO IV

PUBLICIDADE MÓVEL VEÍCULOS AUTOMOTORES

Art. 30 Os anúncios em veículos de transporte de passageiros, os trailers, reboques, similares e equipamentos utilizados nas atividades ambulantes, não poderão causar impacto visual à paisagem urbana, criar equívoco visual que confunda o seu usuário quanto a prefixo de linha ou qualquer outro elemento identificador que sirva de referência aos que não sabem ler ou possuam limitações visuais, observando-se:

- I** - nos ônibus e nos táxis será permitida veiculação de anúncios indicativos e publicitários;
- II** – busdoor padrão – é a publicidade veiculada no vidro traseiro dos ônibus do transporte urbano;
- III** – busdoor lateral – é a publicidade veiculada na lateral entre os eixos dos ônibus do transporte urbano, não podendo ultrapassar a medida de 6,20m (seis metros e vinte centímetros) de comprimento e 5,40m (cinco metro e quarenta centímetros) de altura;
- IV** – adesivo para taxi/taxidoor – é a publicidade veiculada no vidro traseiro dos taxis, com transparência luminosa de até 50% (cinquenta por cento), de acordo com a Resolução nº 073/98, do Conselho Nacional de Trânsito;
- V** - em perua escolar será permitido somente o anúncio indicativo, que identifica o proprietário e a atividade desenvolvida, regulamentada pela Secretaria Municipal competente, sendo terminantemente proibida a veiculação de anúncio publicitário;
- VI** - em veículos particulares de passeio será permitida a publicidade, sendo que, no vidro traseiro, será obrigatória a aplicação de película adesiva semitransparente de acordo com a norma do CONTRAN;
- VII** - nos veículos de frota pertencentes a pessoas jurídicas, será permitida a colocação de anúncios de caráter indicativo da empresa possuidora da frota na forma de pintura ou adesivos de acordo com a norma do CONTRAN;
- VIII** – carro de Som volante – veículos com som acoplado ao mesmo seja em cima ou carroceria se o mesmo for de carroceria ou dentro com saídas para fora estilo trio elétrico - com propaganda publicitária acoplada no mesmo seja, no próprio som, em cima do mesmo e/ou do carro, nas laterais e/ou na frente, assim como nos vidros;
- IX** – painel eletrônico/LED sobre veículo – equipamento motorizado destinado a diversas propagandas que utilize de processos eletrônicos que envolvam desde circuitos analógicos e digitais a recursos computacionais. Sua área está limitada a 30,0m² (trinta metros quadrados), altura máxima de 10,0m (dez metros lineares) e altura mínima de 1,0m (um metro linear).

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Do Licenciamento e do Cadastro de Anúncios – CADAN

Art. 31 Os anúncios indicativos somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios-CADAN.

Art. 32 O licenciamento do anúncio indicativo será promovido, conforme regulamentação específica, não sendo necessária a sua renovação, desde que não haja alteração em suas características.



Parágrafo único. Qualquer alteração na característica, dimensão ou estrutura de sustentação do anúncio implica a exigência de imediata solicitação de nova licença, assim como, para montagem de uma nova peça ou fachada.

Art. 33 O licenciamento dos veículos de divulgação deverá ser feito por:

I – quando se tratar de mobiliário urbano público, através de licitação pública (todos os itens do Capítulo III, Artigo 17 deste estão sujeitos à liberação apenas após licitação pública);

II – quando se tratar de área privada, a empresa exibidora deverá apresentar autorização escrita do proprietário do imóvel, para emissão da licença de instalação da peça publicitária.

Art. 34 Fica criado o Cadastro de Anúncios-CADAN, destinado ao registro de pessoas jurídicas cujo objeto social seja a venda, instalação, manutenção, locação, exibição ou exploração, por qualquer forma, ou seja, responsável por comunicação visual exterior.

§ 1º O Cadastro de Anúncios-CADAN, será implantado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

§ 2º Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a análise dos pedidos de aprovação e licença das peças publicitárias, a expedição das licenças e alvarás, o acompanhamento, a fiscalização, a definição de normas e outros atos administrativos pertinentes.

Art. 35 Para requerer o cadastramento no Cadastro de Anúncios-CADAN, a empresa interessada deverá apresentar:

I – cópia do contrato social, acompanhada da última alteração, se houver, que comprove sua atividade no ramo com capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), certificando do objeto específico da empresa de serviços em comunicação visual exterior no município de Rondonópolis;

II – prova de inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de Rondonópolis;

III – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

IV – cópia da carteira do CREA de seu responsável técnico;

V – prova de alvará de funcionamento.

Art. 36 O pedido para o licenciamento dos veículos de divulgação depende da apresentação de requerimento específico acompanhado da seguinte documentação:

I – veículos de divulgação em geral:

a) croqui do terreno;

b) croqui do equipamento a ser instalado;

c) fotografias ou ilustrações que representem graficamente os elementos e dimensões.

II – Balões e anúncios infláveis necessitam, além da documentação exigida nesta lei:

a) Termo de Responsabilidade Técnica da parte elétrica;

b) Sistema de ancoragem e fixação, assinado por profissional legalmente habilitado e pelo proprietário do anúncio e do imóvel em que estiver instalado;

III – Outdoor, front light, back light, painel eletrônico/LED, empena e triedro:

a) Projeto Técnico;



- b)** contrato com a empresa de manutenção do anúncio, quando o seu proprietário não for a empresa instaladora, bem como, o número do engenheiro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e junto ao CADAN;
- c)** fotografia datada caracterizando perfeitamente o anúncio e ou ilustração que represente graficamente seus elementos e dimensões.

IV - Publicidade em guindastes:

- a)** fotografias ou ilustrações que representem graficamente seus elementos e dimensão em perspectiva;
- b)** Termo de Responsabilidade Técnica assinado por profissional habilitado;
Cont. Lei nº 9.961, de 10/09/2018 – fl. 25
- c)** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB;
- d)** Croqui de situação do veículo de divulgação em relação ao imóvel, com indicação dos afastamentos em relação ao passeio público e projeção dos equipamentos, indicando a área a ser mantida em isolamento.

§ 1º A publicidade veiculada sob produtos ou mercadorias suspensa por guindaste poderá ser realizada através de banners com área máxima de 20m² (vinte metros quadrados), limitada a duas unidades.

§ 2º O prazo máximo de exposição, quanto a parágrafo anterior será de 15 (quinze) dias, não podendo ser concedidas 02 (duas) autorizações consecutivas emitidas para o mesmo imóvel e ou expositor num intervalo inferior a 60 (sessenta) dias.

Art. 37 A renovação da licença do veículo de divulgação será feita mediante simples declaração do interessado de que não houve alteração nas características constantes da autorização original, do contrato de manutenção.

Art. 38 A colocação de anúncio de finalidade cultural ficará sujeita à autorização da Secretaria Municipal competente, dispensando-se seu licenciamento.

Art. 39 O despacho de indeferimento de pedido da licença de anúncio indicativo será devidamente fundamentado.

Art. 40 O prazo para pedido de reconsideração de despacho ou de recurso é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da publicação do despacho no Diário Oficial do Município.

Do cancelamento da licença do anúncio

Art. 41 A licença do anúncio será automaticamente extinta nos seguintes casos:

- I** - por solicitação do interessado, mediante requerimento padronizado;
- II** - se forem alteradas as características do anúncio;
- III** - quando ocorrer mudança de local de instalação de anúncio;
- IV** - por infringência a qualquer das disposições desta lei ou de seu decreto regulamentar, caso não sejam sanadas as irregularidades dentro dos prazos previstos;
- V** - pelo não atendimento a eventuais exigências dos órgãos competentes;
- VI** - pela ocorrência proibida prevista nesta.



Art. 42 Os responsáveis pelo anúncio, nos termos desta Lei, deverão manter o número da licença de anúncio indicativo ou CADAN de forma visível e legível do logradouro público, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas nesta lei.

Cont. Lei nº 9.961, de 10/09/2018 – fl. 26

Parágrafo único. Os responsáveis pelo anúncio deverão manter, à disposição da fiscalização, toda a documentação comprobatória da regularidade junto ao Cadastro de Anúncios-CADAN.

Dos responsáveis pelo veículo

Art. 43 Para efeitos desta lei, o responsável pelo veículo é a empresa proprietária/instaladora do bem.

§ 1º A empresa instaladora é também solidariamente responsável pelos aspectos técnicos, de segurança, de instalação e pela manutenção do veículo, desde que tenham sido celebrados entre o contratante e a empresa instaladora.

§ 2º Quanto à segurança e aos aspectos técnicos referentes à parte estrutural e elétrica, também são solidariamente responsáveis o engenheiro que assina pela empresa instaladora.

§ 3º - Os responsáveis pelo veículo responderão administrativamente, civil e criminalmente.

Das Instâncias Administrativas e Competências

Art. 44 Para a apreciação e decisão da matéria tratada nesta lei, serão observadas as seguintes instâncias administrativas, no âmbito da competência da Prefeitura Municipal de Rondonópolis:

I – Diretor ou Coordenador de Uso e Ocupação do Solo;

II – Secretário competente;

III - Prefeito.

Art. 45 Compete à **Secretaria Municipal responsável:**

I - supervisionar e articular a matéria de paisagem urbana;

II – fiscalizar e definir procedimentos administrativos para fiel execução desta lei e de seu regulamento;

III - gerenciar o cadastro único dos anúncios da cidade CADAN, bem como a veiculação eletrônica no “site” da Prefeitura para o conhecimento e acompanhamento de todos os cidadãos;

IV - apreciar e emitir parecer sobre casos de aplicação da legislação de anúncios, mobiliário urbano e inserção de elementos na paisagem urbana;

V - dirimir dúvidas na interpretação de dispositivos desta lei ou em face de casos omissos;

VI - apreciar projetos de normas modificativas ou inovadoras da legislação vigente, referentes a anúncios, mobiliário urbano e paisagem urbana, com as justificações necessárias visando sua constante atualização, diante de novas exigências técnicas e peculiares locais;

VII - diretrizes relativas à política municipal de proteção e promoção da boa qualidade da paisagem urbana;

VIII - propor à Comissão Municipal de Política Urbana diretrizes relativas à política municipal de proteção e promoção da boa qualidade da paisagem urbana.

Art. 46 Compete Secretaria Municipal específica:



I - licenciar e cadastrar os anúncios indicativos, inclusive os que já foram protocolados anteriormente à data da publicação desta lei;

II - fiscalizar o cumprimento desta lei e punir os infratores e responsáveis, aplicando as penalidades cabíveis.

Art. 47 Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I - expedir atos normativos quanto à classificação dos anúncios de finalidade cultural e quanto às características e parâmetros para anúncios em bens de valor cultural, conforme definido nesta lei;

II - emitir parecer, no âmbito de suas atribuições, quanto ao enquadramento das situações não previstas ou passíveis de dúvidas;

III - autorizar e fixar condições para a instalação dos anúncios indicativos nos bens de valor cultural, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 48 Compete à Secretaria competente, quanto aos elementos da paisagem urbana:

I - disciplinar os elementos presentes nas áreas públicas.

CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 49 Para os fins desta lei, consideram-se infrações:

I - exibir anúncio:

a) sem a necessária licença de anúncio indicativo ou a autorização do anúncio especial, quando for o caso;

b) com dimensões diferentes das aprovadas;

c) fora do prazo constante da licença de anúncio indicativo ou da autorização do anúncio especial;

d) sem constar de forma legível e visível do logradouro público, o número da licença de anúncio indicativo ou CADAN;

II - manter o anúncio em mau estado de conservação;

III - não atender a intimação do órgão competente para a regularização ou a remoção do anúncio;

IV - veicular qualquer tipo de anúncio em desacordo com o disposto nesta lei e nas demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes;

V - praticar qualquer outra violação às normas previstas nesta lei.

Parágrafo único. Para todos os efeitos desta lei, respondem pela infração praticada o responsável/proprietário pelo veículo/peça.

Art. 50 A inobservância das disposições desta lei sujeitará os infratores, nos termos desta lei, às seguintes penalidades:

I – notificação por escrito;

II - multa;

III - cancelamento imediato da licença do anúncio;

IV - remoção do anúncio.



Art. 51 Na aplicação da notificação, os responsáveis serão intimados a regularizar o anúncio ou a removê-lo, quando for o caso, observados os seguintes prazos:

I - 20 (vinte) dias;

II - 24 (vinte e quatro) horas, no caso de anúncio que apresente risco iminente.

Art. 52 Na hipótese do infrator não proceder à regularização ou remoção do anúncio instalado irregularmente, será implantada a primeira multa.

Art. 53 As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - primeira multa no valor de uma UFR por metro quadrado do anúncio ou fachada;

II - persistindo a infração, após a primeira multa será aplicada multa em dobro da primeira, a cada 30 (trinta) dias, até a efetiva regularização ou remoção do anúncio;

III - no caso de risco iminente, a primeira multa, a segunda e as subsequentes, ocorrerão a cada 24 (vinte e quatro) horas;

IV - a municipalidade adotará as medidas para sua retirada, ainda que esteja instalado em imóvel privado, cobrando os respectivos custos de seus responsáveis, independentemente da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 Todos os anúncios publicitários, inclusive suas estruturas de sustentação, instalados, com ou sem licença expedida sob a vigência da legislação anterior terão sua validade respeitada.

Art. 55 Toda comunicação visual, como anúncios, peças publicitárias, mídias, propagandas, publicidade em fachadas ou imóveis dentro dos lotes urbanos de propriedade pública ou privada deverão **ser adequados a esta lei, pelos seus responsáveis até 31 de dezembro de 2023** *(esta data com prazo para adaptação são para as fachadas e empresas já existentes bem como todo conteúdo que se trata este projeto, porém, para novas será no ato de sua inicialização de atividades após a data de aprovação e início deste, conforme art. 63 deste).*

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto deste artigo, serão impostas as penalidades previstas nesta lei:

I – o veículo que tenha requerido a licença da peça;

Art. 56 Todos os anúncios especiais autorizados e indicativos já licenciados deverão se adequar ao disposto nesta lei até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Em caso de não atendimento aos prazos previstos neste artigo, serão impostas as penalidades previstas nesta lei.

Art. 57 Novas tecnologias e meios de veiculação de anúncios, bem como projetos diferenciados não previstos nesta lei, serão enquadrados e terão seus parâmetros estabelecidos conforme padrão nacional.



Art. 58 O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias para viabilizar a aplicação das normas previstas nesta lei, em sistema computadorizado, estabelecendo, mediante portaria, a padronização de requerimentos e demais documentos necessários ao seu cumprimento.

Art. 59 Os pedidos de licença de anúncios pendentes de apreciação na data da entrada em vigor desta lei deverão ser avaliados e deferidos ou não em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 60 A Secretaria Municipal competente poderão celebrar contratos com empresas privadas, visando à prestação de serviços de apoio operacional para a fiscalização, bem como de remoção de anúncios, de acordo com os valores estabelecidos nesta Lei.

Art. 61 As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 62 Ficam revogadas as Leis existentes em toda complexidade e abrangência nas áreas e peças previstas neste.

Art. 63 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 10 de setembro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS

1º VICE-PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO

1º SECRETÁRIO

PL Nº 06/2018 – Ver. Jailton P. Pague
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.962 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do **Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil** e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RODRIGO LUGLI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Rondonópolis, Mato Grosso, o “Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil”, a realizar-se, anualmente, no 2º (segundo) domingo do mês de outubro, passando a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do município.

Art. 2º Parágrafo único. Para efeito da presente Lei consideram-se aqueles que atuam nas mais diversas áreas ligadas à construção civil, como arquiteto, o engenheiro civil, mestre-de-obras, encarregados, pedreiro, carpinteiro, armador, bombeiro hidráulico (encanador), gesseiro, calceteiro, pintor, eletricitista, servente ou ajudante e demais trabalhadores qualificados não relacionados.

Art. 2º Os órgãos competentes municipais, ficam autorizados a organizar atividades em conjunto com associações, sindicatos de trabalhadores, empresas e outras instituições da esfera pública e/ou privada, que lembrem a data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL

Rondonópolis-MT, 10 de setembro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

RODRIGO LUGLI
PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
1º SECRETÁRIO

PL Nº 40/2018 – Ver. Batista Coder
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.963 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

INSTITUI A CAMPANHA CALÇADA LIMPA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RODRIGO LUGLI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, através da presente Lei Municipal a “Campanha Calçada Limpa”, a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana do dia 05 de junho, data comemorativa do Dia Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2º Durante a “Campanha Calçada Limpa” deverão ser realizados mutirões de limpeza, palestras de conscientização, campanhas educativas por meio de folhetos, cartilhas explicativas, rádios e outros meios de comunicação, com o objetivo de mobilizar e conscientizar a população sobre a importância de preservar a limpeza das calçadas do Município de Rondonópolis.

Art. 3º O Poder Executivo incentivará a “Campanha Calçada Limpa”, mediante apoio dos órgãos municipais.

Art. 4º O Poder Público Municipal, poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, além de profissionais das áreas afetadas, para a implantação e execução da “Campanha Calçada Limpa”.

Art. 5º O Poder Público Municipal através do órgão competente, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 10 de setembro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

RODRIGO LUGLI
PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
1º SECRETÁRIO

PL Nº 42/2018 – Ver. Batista Coder
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.964 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui a Campanha “Coração de Mulher”, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RODRIGO LUGLI**, na qualidade de Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha “Coração de Mulher”, de alerta e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.

Parágrafo Único. A campanha a que alude o caput será realizada anualmente na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Campanha “Coração de Mulher”, tem por objetivo reunir entidades que envolvem as mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil, a fim de promover as seguintes ações para prevenir e/ou que permitam diagnosticar doenças cardiovasculares:

- I- Palestras;
- II- Orientações;
- III- Nutrição;
- IV- Exames preventivos;
- V- Verificação de pressão arterial.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 10 de setembro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

RODRIGO LUGLI
PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
1º SECRETÁRIO

PL Nº 38/2018 – Ver. Batista Coder
Publicada no DIORONDON.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1539 - DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas anuais do Exercício 2015, gestão do Prefeito Municipal, **Sr. PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e na Emenda a Lei Orgânica nº 48/2017 deste município, assim **DECRETA**:

Art. 1º Em cumprimento as normas constitucionais, na forma do disposto no Art. 31, da Constituição Federal, combinado com os dispositivos da Constituição Estadual e Art. 28 da Lei Orgânica deste Município, fica APROVADA as contas de Governo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, **relativo ao exercício financeiro de 2015**, gestão do Prefeito Municipal, **Sr. PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, conforme Parecer Prévio Favorável exarado no Processo nº 2.417-1/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, observado o fiel cumprimento das recomendações legais constante no PARECER MINISTERIAL nº 4.340/2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 30 de agosto de 2018; 102º da Fundação e
64º da Emancipação Política (Lei 3621).

Rodrigo Lugli
Presidente da Câmara Municipal

Fábio Roberto Ribeiro Cardozo
1º Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 568/2018

Dispõe sobre conceder **60 dias de licença a pedido e sem remuneração** ao **Vereador THIAGO TEIXEIRENSE MUNIZ**, para tratar de assuntos particulares.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.....

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS APROVOU E EU, **RODRIGO LUGLI**, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Com fulcro nos Arts. 20 e 25 do Regimento Interno, inciso II do Art. 46 da Lei Orgânica deste município, fica concedido **60 dias de licença a pedido e sem remuneração**, ao Senhor **THIAGO TEIXEIRENSE MUNIZ**, do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, para tratar de assuntos particulares, a partir do dia 01 de setembro de 2018.

Art. 2º Para preencher a vaga decorrente da licença concedida ao Vereador, fica convocado o Suplente da Coligação deste, conforme determina o art. 25 do Regimento Interno para tomar posse no cargo vago em decorrência desta licença.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto de 2018; 102ª da Fundação e
64ª da Emancipação Política (Lei 3621).

Rodrigo Lugli
Presidente da Câmara Municipal

Fábio Roberto Ribeiro Cardozo
1º Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 025/2018, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) de 31/07/2018 e 20/08/2018, no Diário Oficial de Contas TCE/MT de 31/07/2018 e 20/08/2018 e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 094/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação de forro de gesso acartonado, bem como o fornecimento de todo material a ser utilizado para a instalação do forro de gesso acartonado, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº 025/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADO E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

ZENILDE NUNES SANTANA RIVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.115.560/0001-80, com endereço na Rua Luiz Carlos F. dos Santos, nº 1575, Bairro Jardim Tropical, Rondonópolis/MT, neste ato representada pela sra. Zenilde Nunes Santana Riva, inscrita no CPF/MF sob o nº 802.101.551-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR M²	VALOR TOTAL
01	FORRO DE GESSO (PLACAS), MEDINDO 10 mm, NA COR BRANCA.	500	M²	20,00	10.000,00
02	COLOCACAO DE FORRO - EM GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE	500	M²	60,00	30.000,00



	ESTRUTURA DE SUPORTE, COM FORNECIMENTO E APLICACAO.				
--	---	--	--	--	--

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou



4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Setor de Material e Patrimônio, da Câmara Municipal de Rondonópolis;

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - PUBLICAÇÃO

6.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

7.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do §4º, do art. 11, do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 10 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
RODRIGO LUGLI
PRESIDENTE

ZENILDE NUNES SANTANA RIVA ME
CNPJ: 03.115.560/0001-80



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 028/2018, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) de 14/08/2018, no Diário Oficial de Contas TCE/MT de 14/08/2018 e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 094/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de cilindros originais do fabricante para Impressoras da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº 028/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADO E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

GRAZIELE PINTO DEVEZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.122.189/0001-56, com endereço na Avenida Francisco Carnaíba de Oliveira, nº 629, Sala A, Bairro Jardim Mato Grosso, Rondonópolis/MT, neste ato representada pela sra. Grazielle Pinto Deveza, inscrita no CPF/MF sob o nº 945.059.501-15.



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	CILINDRO BROTHER DR 411 CL, para impressora Brother multifuncional LASER COLOR MFC-L8610, original, não remanufaturado, recondicionado, reciclado ou compatível. Capacidade mínima de impressão: 20.000 impressões	BROTHER DR411 CL	01 ano	04	1.000,00
02	CILINDRO DR - 3440 PARA BROTHER, para impressora Brother multifuncional DCP-L5652dn, original, não remanufaturado, recondicionado, reciclado ou compatível. Capacidade mínima de impressão: 30.000 impressões	BROTHER DR3440	01 ano	18	547,00
03	CILINDRO DR - 1060 PARA BROTHER, para impressora Brother multifuncional DCP-1617nw, original, não remanufaturado, recondicionado, reciclado ou compatível. Capacidade mínima de impressão: 8.000 impressões	BROTHER DR1060	01 ano	42	450,00

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

4 - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberá a **Câmara Municipal de Rondonópolis**.

5 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Setor de Material e Patrimônio, da Câmara Municipal de Rondonópolis;

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;



5.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - PUBLICAÇÃO

6.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

7.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do §4º, do art. 11, do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 10 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS

RODRIGO LUGLI

PRESIDENTE

GRAZIELE PINTO DEVEZA

CNPJ: 30.122.189/0001-56



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO E UM SISTEMA DE TRATAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO COMPATÍVEL COM O REGISTRADOR PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 25/09/2018

Horário: 13h30min

Credenciamento: 25/09/2018

Horário: 13h00min às 13h30min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico (www.rondonopolis.mt.leg.br – TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 12 de setembro de 2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018, PARA REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO NOS APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, n.º 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, neste ato representada pela Pregoeira Oficial, Ana Paula de Oliveira Minelli, legalmente designada pela Portaria de nº 525 de nove de março de dois mil e dezoito, **RESOLVE RETIFICAR** a Ata de Registro de Preços de nº 010/2018, do dia 11 de junho de 2018, mediante os seguintes termos:

1. DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se esta retificação devido a constatação de um equívoco (erro de digitação) no preço unitário registrado para o item 29 em favor da empresa **MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.091.433/0001-77.

2. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto retificar o valor unitário contido na ARP nº 010/2018 para o item 29.

3. DA RETIFICAÇÃO

Onde lê-se:

DO MATERIAL DE REPOSIÇÃO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO
29	controle universal	20	UN	MIGRARE	80,00



Leia-se:

DO MATERIAL DE REPOSIÇÃO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO
29	controle universal	20	UN	MIGRARE	40,00

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições, cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora retificada neste ato. Oficie-se a empresa **MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO SILVA ME**, cientificando-a do inteiro teor desta retificação.

Rondonópolis-MT, 10 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
PREGOEIRA

Ciente:

MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO SILVA ME
CNPJ: 15.091.433/0001-77



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA – EMPENHADOS

	ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83 CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONÓPOLIS-MATO GROSSO	terça-feira, 11 de setembro de 2018 Página 1 de 4
---	--	--

DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - EMPENHADOS

PERÍODO DE 01/08/2018 ATÉ 31/08/2018

ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

NAT. DESPESA.: 3190010000 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01062/201	2-GLOI	29/08/2018	024	010030103210102003	319001000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	4.714,96
TOTAL --->						4.714,96

NAT. DESPESA.: 3190030000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01061/201	2-GLOI	29/08/2018	025	010030103110102004	319003000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	29.273,56
TOTAL --->						29.273,56

NAT. DESPESA.: 3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01017/201	2-GLOI	20/08/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	10.000,00
01018/201	2-GLOI	20/08/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	10.000,00
01019/201	2-GLOI	20/08/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	190.000,00
01058/201	2-GLOI	29/08/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	340.231,05
01059/201	2-GLOI	29/08/2018	002	010010103110102001	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	28.029,14
01060/201	2-GLOI	29/08/2018	002	010010103110102001	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	12.818,03
01063/201	2-GLOI	29/08/2018	027	010030103210102005	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	102.279,05
01064/201	2-GLOI	29/08/2018	027	010030103210102005	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	30.482,97
01065/201	2-GLOI	29/08/2018	027	010030103210102005	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	29.164,02
01066/201	2-GLOI	29/08/2018	038	010040103210102006	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	15.332,31
01067/201	2-GLOI	29/08/2018	038	010040103210102006	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	13.803,76
01068/201	2-GLOI	29/08/2018	038	010040103210102006	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	22.422,95
01069/201	2-GLOI	29/08/2018	046	010050103210102007	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	25.052,48
01070/201	2-GLOI	29/08/2018	046	010050103210102007	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	11.293,15
01071/201	2-GLOI	29/08/2018	057	010060103210102480	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	25.469,17
01072/201	2-GLOI	29/08/2018	057	010060103210102480	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	39.996,88
01073/201	2-GLOI	29/08/2018	057	010060103210102480	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	7.960,07
01074/201	2-GLOI	29/08/2018	066	010070103210102478	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	51.269,91
01075/201	2-GLOI	29/08/2018	091	010080103210102545	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	8.945,06
01076/201	2-GLOI	29/08/2018	091	010080103210102545	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	16.681,59
01077/201	2-GLOI	29/08/2018	101	010090103210102546	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	6.030,18
01078/201	2-GLOI	29/08/2018	111	010090103210102547	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	6.023,02
01079/201	2-GLOI	29/08/2018	111	010090103210102547	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	12.020,44
01080/201	2-GLOI	29/08/2018	057	010060103210102480	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	2.615,50
01081/201	2-GLOI	29/08/2018	066	010070103210102478	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	9.465,32
01082/201	2-GLOI	29/08/2018	046	010050103210102007	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	8.844,59
01083/201	2-GLOI	29/08/2018	066	010070103210102478	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	8.235,88
01084/201	2-GLOI	29/08/2018	057	010060103210102480	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	8.484,82
01086/201	2-GLOI	29/08/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONO	2.782,05
TOTAL --->						1.055.733,39

NAT. DESPESA.: 3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01130/201	1-ORD	30/08/2018	013	010020103110102002	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	109.885,34
01131/201	1-ORD	30/08/2018	004	010010103110102001	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	2.691,78
01132/201	1-ORD	30/08/2018	028	010030103210102005	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	12.850,14
01133/201	1-ORD	30/08/2018	039	010040103210102006	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	8.562,62
01134/201	1-ORD	30/08/2018	047	010050103210102007	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	2.371,56
01135/201	1-ORD	30/08/2018	058	010060103210102480	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	12.571,45
01136/201	1-ORD	30/08/2018	092	010080103210102545	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	2.994,04
01137/201	1-ORD	30/08/2018	102	010090103210102546	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	1.266,33
01138/201	1-ORD	30/08/2018	112	010090103210102547	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	2.524,28
01149/201	1-ORD	30/08/2018	013	010020103110102002	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5.	2.731,07
01150/201	1-ORD	30/08/2018	004	010010103110102001	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5.	686,52
01151/201	1-ORD	30/08/2018	028	010030103210102005	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5.	3.438,04
01152/201	1-ORD	30/08/2018	039	010040103210102006	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5.	175,20
01153/201	1-ORD	30/08/2018	047	010050103210102007	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5.	969,76
01154/201	1-ORD	30/08/2018	058	010060103210102480	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5.	894,59
01155/201	1-ORD	30/08/2018	067	010070103210102478	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5.	1.524,41
01156/201	1-ORD	30/08/2018	092	010080103210102545	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5.	239,04
01157/201	1-ORD	30/08/2018	112	010090103210102547	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5.	227,89
TOTAL --->						166.604,06

NAT. DESPESA.: 3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: eliane



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

terça-feira, 11 de setembro de 2018
Página 2 de 4

DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - EMPENHADOS

PERÍODO DE 01/08/2018 ATÉ 31/08/2018

ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

NAT. DESPESA.: 3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01085/201	2-GLOI	29/08/2018	083	010060103210102480	319094000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	6.464,62
01087/201	2-GLOI	29/08/2018	078	010020103110102002	319094000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	7.659,99
TOTAL --->						14.124,61

NAT. DESPESA.: 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01139/201	1-ORD	30/08/2018	012	010020103110102002	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	824,87
01140/201	1-ORD	30/08/2018	003	010010103110102001	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	3.878,27
01141/201	1-ORD	30/08/2018	030	010030103210102005	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	17.799,36
01142/201	1-ORD	30/08/2018	040	010040103210102006	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	2.300,03
01143/201	1-ORD	30/08/2018	048	010050103210102007	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	3.569,79
01144/201	1-ORD	30/08/2018	093	010080103210102545	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	1.889,17
01145/201	1-ORD	30/08/2018	113	010090103210102547	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	973,55
01146/201	1-ORD	30/08/2018	068	010070103210102478	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	9.634,67
01147/201	1-ORD	30/08/2018	068	010070103210102478	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	3.773,73
01148/201	1-ORD	30/08/2018	059	010060103210102480	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	1.240,27
01158/201	1-ORD	30/08/2018	012	010020103110102002	319113000 003064 MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - M	1.231,71
TOTAL --->						47.115,42

NAT. DESPESA.: 3390140000 - DIARIAS - CIVIL

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01008/201	1-ORD	02/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO - C	175,00
01012/201	1-ORD	13/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002962 JONATHAN ALVES SILVA DELMON	175,00
01015/201	1-ORD	15/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO - C	175,00
01016/201	1-ORD	15/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002503 MARCOS VINICIUS RODRIGUES DA	175,00
01020/201	1-ORD	21/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002962 JONATHAN ALVES SILVA DELMON	175,00
01025/201	1-ORD	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002017 MARIA UMBELINA DUARTE AMORIM	875,00
01026/201	1-ORD	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002039 ENAULO DE MORAES NASCIMENTO	875,00
01027/201	1-ORD	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 001860 AGNA APARECIDA DO AMARAL CEI	875,00
01028/201	1-ORD	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002084 OSMAR PIRES CERVEIRA - CPF:	875,00
01029/201	1-ORD	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 001991 DAIANA AMANCIO DECUSATI - CI	875,00
01030/201	1-ORD	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 003135 FRANCISCO ERIMAR BEZERRA - C	875,00
01031/201	1-ORD	22/08/2018	005	010010103110102001	339014000 001474 FABIANO TEIXEIRA FRANCO - CI	875,00
01032/201	1-ORD	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 001230 JEAN CARLOS ALVES PEREIRA -	875,00
01033/201	1-ORD	22/08/2018	094	010080103210102545	339014000 002728 RANDALL KLAI CAVALCANTE LEI	700,00
01034/201	1-ORD	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO - C	875,00
01129/201	1-ORD	30/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO - C	175,00
TOTAL --->						9.625,00

NAT. DESPESA.: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01009/201	2-GLOI	03/08/2018	033	010030103210102005	339030000 002736 O.R. DE MELO-ME - CNPJ: 04.1	2.050,00
01011/201	2-GLOI	03/08/2018	033	010030103210102005	339030000 002637 EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANI	1.748,00
01013/201	2-GLOI	13/08/2018	033	010030103210102005	339030000 002889 ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA-I	4.292,10
01014/201	2-GLOI	13/08/2018	033	010030103210102005	339030000 003069 CANTINHO LIVRARIA E PAPELAR	8.400,00
01159/201	2-GLOI	31/08/2018	033	010030103210102005	339030000 000871 C S M COMERCIO DERIVADOS DE	6.900,00
TOTAL --->						23.390,10

NAT. DESPESA.: 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01021/201	2-GLOI	22/08/2018	118	010090103210102547	339036000 002465 JOSIMAR DA SILVA CEZAR - CPI	6.480,00
TOTAL --->						6.480,00

NAT. DESPESA.: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01010/201	2-GLOI	03/08/2018	037	010030103210102005	339039000 002736 O.R. DE MELO-ME - CNPJ: 04.1	450,00
01022/201	2-GLOI	22/08/2018	098	010080103210102545	339039000 002421 ATAME - ASSESSORIA, CONSULT	679,00
01023/201	2-GLOI	22/08/2018	009	010010103110102001	339039000 002421 ATAME - ASSESSORIA, CONSULT	679,00
01024/201	2-GLOI	22/08/2018	037	010030103210102005	339039000 002421 ATAME - ASSESSORIA, CONSULT	4.753,00
01036/201	2-GLOI	29/08/2018	045	010040103210102006	339039000 003145 ADRIA SANTOS MUNIZ-ME - CNP	13.000,00
01037/201	2-GLOI	29/08/2018	045	010040103210102006	339039000 003320 RIVIAN S. PASSOS - CNPJ: 24	3.990,00
TOTAL --->						23.551,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

terça-feira, 11 de setembro de 2018
Página 3 de 4

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - EMPENHADOS

PERÍODO DE 01/08/2018 ATÉ 31/08/2018

ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

NAT. DESPESA.: 3390460000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01088/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001860 AGNA APARECIDA DO AMARAL CEI	572,73
01089/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002211 ALINE DE LIMA PEREIRA - CPF:	600,00
01090/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002083 ANA PAULA DE OLIVEIRA MINEL	600,00
01091/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000767 ANTONIETA DA SILVA ARAUJO -	600,00
01092/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001971 CLAUDETE CARDOSO MARTINHO DI	600,00
01093/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001991 DAIANA AMANCIO DECUSATI - CI	600,00
01094/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001232 DANIELA BESSI DA COSTA - CPI	600,00
01095/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000151 DEUSINA RODRIGUES PIRES - CI	600,00
01096/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001281 EDMILSON NEVES CUNHA - CPF:	600,00
01097/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001400 ELIANE ROSA CELLUS - CPF: 6:	600,00
01098/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002039 ENAURO DE MORAES NASCIMENTO	600,00
01099/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002289 ERICA MARIA FERREIRA - CPF:	600,00
01100/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001304 FABIANO FRANCISCO DO NASCIMI	600,00
01101/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001474 FABIANO TEIXEIRA FRANCO - CI	600,00
01102/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000917 GELSON LUIZ GOMES - CPF: 38:	600,00
01103/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002145 GILVAN JACINTO DIAS - CPF: !	600,00
01104/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001055 GISELE LETICIA NIERI MINOZZE	600,00
01105/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002082 HELIOJULIOR SILVIO - CPF: 6:	600,00
01106/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000052 JAIME CICERO AMADOR FERREIR	600,00
01107/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001230 JEAN CARLOS ALVES PEREIRA -	600,00
01108/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001284 JOAO GOMES DOS SANTOS - CPF	600,00
01109/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000933 LEOSMAR OLIVEIRA DE ARAUJO -	600,00
01110/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002543 LUCIANO SALVADOR MELO AGUILA	600,00
01111/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001056 MAGNO PEREIRA DA SILVA - CPI	600,00
01112/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000913 MARCIA CAMPOS MONTALVAO - CI	600,00
01113/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001229 MARIA APARECIDA DE SOUZA NE	600,00
01114/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000157 MARIA DA SILVA SANTANA - CPI	600,00
01115/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000156 MARIA DOROTHY WEIGERT DUARTI	600,00
01116/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000914 MARIA RAQUEL GARCIA - CPF: .	600,00
01117/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002017 MARIA UMBELINA DUARTE AMORII	600,00
01118/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000916 MARIZETH DE ARAUJO SILVA - (	600,00
01119/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000242 MILKA CORSINO PARMEJANE - CI	600,00
01120/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000912 ONICEY DA SILVA SALES - CPF	600,00
01121/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001305 ORCELEIDE MARIA DE SOUZA - (	600,00
01122/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002084 OSMAR PIRES CERVEIRA - CPF:	572,73
01123/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001302 RAFAEL NUNES SILVA - CPF: 7:	600,00
01124/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002728 RANDALL KLAÍ CAVALCANTE LEI	600,00
01125/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001303 RINALDO CARDOSO MEIRA - CPF	600,00
01126/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO - (	545,45
01127/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002056 RODENIL GONÇALVES DE JESUS -	600,00
01128/201	1-ORD:	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001972 VANILZA DOMINGUES DE OLIVEI	600,00
TOTAL --->						24.490,91

NAT. DESPESA.: 3390930000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01038/201	1-ORD:	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 000999 ADONIAS FERNANDES DE SOUZA -	10.000,00
01039/201	1-ORD:	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002026 CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO	10.000,00
01040/201	1-ORD:	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002030 ELTON MAZETTE - CPF: 506.91:	10.000,00
01041/201	1-ORD:	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 001469 FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOS	10.000,00
01042/201	1-ORD:	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002338 GILBERTO LIMA DOS SANTOS - (	10.000,00
01043/201	1-ORD:	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 000563 HELIO ROBERTO PICHIONI - CPI	10.000,00
01044/201	1-ORD:	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002034 JAILTON DE LUCENA DANTAS - (	10.000,00
01045/201	1-ORD:	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002936 JOÃO BATISTA SOARES - CPF: :	10.000,00
01046/201	1-ORD:	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002935 JOÃO GARCIA DE SOUZA - CPF:	10.000,00
01047/201	1-ORD:	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 000279 JUARY MIRANDA DE MORAES - CI	10.000,00
01048/201	1-ORD:	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002934 MOACIR JOSE DA SILVA - CPF:	10.000,00
01049/201	1-ORD:	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002933 ORESTES MIRAGLIA CARVALHO -	10.000,00
01050/201	1-ORD:	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002027 RODRIGO LUGLI - CPF: 017.39:	10.000,00
01051/201	1-ORD:	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002932 RONALDO CICERO CARDOSO - CPI	10.000,00
01052/201	1-ORD:	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002029 RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI	10.000,00
01053/201	1-ORD:	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002931 SIDNEI FERNANDES - CPF: 201	10.000,00
01054/201	1-ORD:	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 001592 THIAGO TEIXEIRENSE MUNIZ - (	10.000,00
01055/201	1-ORD:	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 001282 REGINALDO DE SOUZA SANTOS -	10.000,00
01056/201	1-ORD:	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002929 VILMAR FRANCISCO PIMENTEL -	10.000,00
01057/201	1-ORD:	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002930 SILVIO MOISÉS NEGRI - CPF: (	10.000,00

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: eliane

Página 3



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONÓPOLIS-MATO GROSSO

terça-feira, 11 de setembro de 2018
Página 4 de 4

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA - EMPENHADOS

PERÍODO DE 01/08/2018 ATÉ 31/08/2018

ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

TOTAL --->	200.000,00
TOTAL GERAL--->	1.605.103,01



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

terça-feira, 11 de setembro de 2018
Página 1 de 4

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - LIQUIDADOS

PERÍODO DE 01/08/2018 ATÉ 31/08/2018

ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

NAT. DESPESA.: 3190010000 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01276/201	29/08/2018	024	010030103210102003	319001000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	4.714,96
TOTAL --->					4.714,96

NAT. DESPESA.: 3190030000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01275/201	29/08/2018	025	010030103110102004	319003000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	29.273,56
TOTAL --->					29.273,56

NAT. DESPESA.: 3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01222/201	20/08/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	10.000,00
01223/201	20/08/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	10.000,00
01224/201	20/08/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	190.000,00
01272/201	29/08/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	340.231,05
01273/201	29/08/2018	002	010010103110102001	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	28.029,14
01274/201	29/08/2018	002	010010103110102001	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	12.818,03
01277/201	29/08/2018	027	010030103210102005	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	102.279,05
01278/201	29/08/2018	027	010030103210102005	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	30.482,97
01279/201	29/08/2018	027	010030103210102005	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	29.164,02
01280/201	29/08/2018	038	010040103210102006	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	15.332,31
01281/201	29/08/2018	038	010040103210102006	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	13.803,76
01282/201	29/08/2018	038	010040103210102006	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	22.422,95
01283/201	29/08/2018	046	010050103210102007	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	25.052,48
01284/201	29/08/2018	046	010050103210102007	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	11.293,15
01285/201	29/08/2018	057	010060103210102480	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	25.469,17
01286/201	29/08/2018	057	010060103210102480	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	39.996,88
01287/201	29/08/2018	057	010060103210102480	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	7.960,07
01288/201	29/08/2018	066	010070103210102478	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	51.269,91
01289/201	29/08/2018	091	010080103210102545	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	8.945,06
01290/201	29/08/2018	091	010080103210102545	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	16.681,59
01291/201	29/08/2018	101	010090103210102546	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	6.030,18
01292/201	29/08/2018	111	010090103210102547	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	6.023,02
01293/201	29/08/2018	111	010090103210102547	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	12.020,44
01294/201	29/08/2018	057	010060103210102480	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	2.615,50
01295/201	29/08/2018	066	010070103210102478	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	9.465,32
01296/201	29/08/2018	046	010050103210102007	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	8.844,59
01297/201	29/08/2018	066	010070103210102478	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	8.235,88
01298/201	29/08/2018	057	010060103210102480	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	8.484,82
01300/201	29/08/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	2.782,05
TOTAL --->					1.055.733,39

NAT. DESPESA.: 3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01345/201	30/08/2018	013	010020103110102002	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	109.885,34
01346/201	30/08/2018	004	010010103110102001	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	2.691,78
01347/201	30/08/2018	028	010030103210102005	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	12.850,14
01348/201	30/08/2018	039	010040103210102006	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	8.562,62
01349/201	30/08/2018	047	010050103210102007	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	2.371,56
01350/201	30/08/2018	058	010060103210102480	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	12.571,45
01351/201	30/08/2018	092	010080103210102545	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	2.994,04
01352/201	30/08/2018	102	010090103210102546	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	1.266,33
01353/201	30/08/2018	112	010090103210102547	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOCIAL	2.524,28
01364/201	30/08/2018	013	010020103110102002	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	2.731,07
01365/201	30/08/2018	004	010010103110102001	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	686,52
01366/201	30/08/2018	028	010030103210102005	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	3.438,04
01367/201	30/08/2018	039	010040103210102006	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	175,20
01368/201	30/08/2018	047	010050103210102007	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	969,76
01369/201	30/08/2018	058	010060103210102480	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	894,59
01370/201	30/08/2018	067	010070103210102478	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	1.524,41
01371/201	30/08/2018	092	010080103210102545	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	239,04
01372/201	30/08/2018	112	010090103210102547	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	227,89
TOTAL --->					166.604,06

NAT. DESPESA.: 3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: eliane

Página 1



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

terça-feira, 11 de setembro de 2018

Página 2 de 4

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - LIQUIDADOS

PERÍODO DE 01/08/2018 ATÉ 31/08/2018

ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

NAT. DESPESA.: 3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01299/201	29/08/2018	083	010060103210102480	319094000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	6.464,62
01301/201	29/08/2018	078	010020103110102002	319094000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	7.659,99
TOTAL --->					14.124,61

NAT. DESPESA.: 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01354/201	30/08/2018	012	010020103110102002	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	824,87
01355/201	30/08/2018	003	010010103110102001	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	3.878,27
01356/201	30/08/2018	030	010030103210102005	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	17.799,36
01357/201	30/08/2018	040	010040103210102006	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	2.300,03
01358/201	30/08/2018	048	010050103210102007	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	3.569,79
01359/201	30/08/2018	093	010080103210102545	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	1.889,17
01360/201	30/08/2018	113	010090103210102547	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	973,55
01361/201	30/08/2018	068	010070103210102478	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	9.634,67
01362/201	30/08/2018	068	010070103210102478	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	3.773,73
01363/201	30/08/2018	059	010060103210102480	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	1.240,27
01373/201	30/08/2018	012	010020103110102002	319113000 003064 MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - M	1.231,71
TOTAL --->					47.115,42

NAT. DESPESA.: 3390140000 - DIARIAS - CIVIL

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01191/201	02/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO - C	175,00
01210/201	13/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002962 JONATHAN ALVES SILVA DELMON	175,00
01214/201	15/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO - C	175,00
01215/201	15/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002503 MARCOS VINICIUS RODRIGUES DA	175,00
01227/201	21/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002962 JONATHAN ALVES SILVA DELMON	175,00
01229/201	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002017 MARIA UMBELINA DUARTE AMORIM	875,00
01230/201	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002039 ENAURO DE MORAES NASCIMENTO	875,00
01231/201	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 001860 AGNA APARECIDA DO AMARAL CEI	875,00
01232/201	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002084 OSMAR PIRES CERVEIRA - CPF:	875,00
01233/201	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 001991 DAIANA AMANCIO DECUSATI - CI	875,00
01234/201	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 003135 FRANCISCO ERIMAR BEZERRA - C	875,00
01235/201	22/08/2018	005	010010103110102001	339014000 001474 FABIANO TEIXEIRA FRANCO - CI	875,00
01236/201	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 001230 JEAN CARLOS ALVES PEREIRA -	875,00
01237/201	22/08/2018	094	010080103210102545	339014000 002728 RANDALL KLAÍ CAVALCANTE LEI	700,00
01238/201	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO - C	875,00
01343/201	30/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO - C	175,00
TOTAL --->					9.625,00

NAT. DESPESA.: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01200/201	02/08/2018	033	010030103210102005	339030000 003072 ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO	8.461,35
01203/201	06/08/2018	033	010030103210102005	339030000 000871 C S M COMERCIO DERIVADOS DE	310,76
01204/201	08/08/2018	033	010030103210102005	339030000 002003 MÓVEIS E CIA. COMÉRCIO DE E	5.896,70
01206/201	08/08/2018	033	010030103210102005	339030000 002955 ITACEMA COSTA - CNPJ: 21.87	376,63
01207/201	08/08/2018	033	010030103210102005	339030000 000871 C S M COMERCIO DERIVADOS DE	50,27
01211/201	13/08/2018	033	010030103210102005	339030000 002736 O.R. DE MELO-ME - CNPJ: 04.1	2.050,00
01212/201	13/08/2018	033	010030103210102005	339030000 002637 EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANI	1.748,00
01216/201	14/08/2018	033	010030103210102005	339030000 000871 C S M COMERCIO DERIVADOS DE	329,04
01217/201	14/08/2018	033	010030103210102005	339030000 002889 ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA-I	4.292,10
01219/201	15/08/2018	033	010030103210102005	339030000 002955 ITACEMA COSTA - CNPJ: 21.87	376,63
01220/201	17/08/2018	033	010030103210102005	339030000 000871 C S M COMERCIO DERIVADOS DE	265,06
01228/201	20/08/2018	033	010030103210102005	339030000 000871 C S M COMERCIO DERIVADOS DE	201,08
01240/201	22/08/2018	033	010030103210102005	339030000 000871 C S M COMERCIO DERIVADOS DE	265,06
01241/201	22/08/2018	033	010030103210102005	339030000 002955 ITACEMA COSTA - CNPJ: 21.87	461,63
01250/201	24/08/2018	033	010030103210102005	339030000 000871 C S M COMERCIO DERIVADOS DE	320,32
01251/201	28/08/2018	033	010030103210102005	339030000 001650 MARIO FERNANDES PEREIRA CHA	2.624,30
01344/201	29/08/2018	033	010030103210102005	339030000 002955 ITACEMA COSTA - CNPJ: 21.87	461,63
TOTAL --->					28.490,56

NAT. DESPESA.: 3390350000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01249/201	27/08/2018	035	010030103210102005	339035000 002737 J C DE REZENDE-ME - CNPJ: 21	1.800,00

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: eliane

Página 2



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

terça-feira, 11 de setembro de 2018
Página 3 de 4

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - LIQUIDADOS

PERÍODO DE 01/08/2018 ATÉ 31/08/2018

ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

TOTAL --->	1.800,00
----------------------	-----------------

NAT. DESPESA.: 3390370000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01199/201	01/08/2018	084	010030103210102005	339037000 003222 MARIA JOSÉ P. DOS SANTOS MA'	32.653,42
01201/201	03/08/2018	084	010030103210102005	339037000 003222 MARIA JOSÉ P. DOS SANTOS MA'	21.208,57
TOTAL --->					53.861,99

NAT. DESPESA.: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01190/201	01/08/2018	037	010030103210102005	339039000 002877 YUNET COMÉRCIO E SERVIÇOS I	4.350,00
01192/201	01/08/2018	045	010040103210102006	339039000 003008 ROBERVAL BATISTA ALVES - ME	14.800,00
01193/201	01/08/2018	037	010030103210102005	339039000 003196 A. D. BUCELLI - CNPJ: 23.43'	1.477,00
01196/201	02/08/2018	045	010040103210102006	339039000 001112 JOSE ROBERTO THEODORO E CIA	4.830,00
01197/201	02/08/2018	045	010040103210102006	339039000 001037 MARCOS EDENER DA SILVEIRA-MI	1.272,00
01198/201	01/08/2018	045	010040103210102006	339039000 000308 RIVIAN FERREIRA DIAS ME - CI	2.162,00
01202/201	07/08/2018	037	010030103210102005	339039000 000833 SANEAR- SERVICO DE SANEAMEN'	3.969,30
01205/201	09/08/2018	037	010030103210102005	339039000 000012 ENERGISA MATO GROSSO DISTRI	13.693,34
01208/201	08/08/2018	037	010030103210102005	339039000 003033 CRUZ & VIEIRA JUNIOR LTDA MI	150,00
01209/201	09/08/2018	037	010030103210102005	339039000 003033 CRUZ & VIEIRA JUNIOR LTDA MI	180,00
01213/201	13/08/2018	037	010030103210102005	339039000 002736 O.R. DE MELO-ME - CNPJ: 04.4'	450,00
01218/201	14/08/2018	037	010030103210102005	339039000 002144 OI S/A - CNPJ: 76.535.764/00	1.081,34
01221/201	22/08/2018	065	010060103210102480	339039000 003226 LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - I	1.200,00
01225/201	15/08/2018	037	010030103210102005	339039000 002049 OI MÓVEL S.A. - CNPJ: 05.42'	1.420,67
01226/201	20/08/2018	037	010030103210102005	339039000 000833 SANEAR- SERVICO DE SANEAMEN'	1.736,09
01242/201	27/08/2018	098	010080103210102545	339039000 002421 ATAME - ASSESSORIA, CONSULT	679,00
01243/201	27/08/2018	009	010010103110102001	339039000 002421 ATAME - ASSESSORIA, CONSULT	679,00
01244/201	27/08/2018	037	010030103210102005	339039000 002421 ATAME - ASSESSORIA, CONSULT	4.753,00
01245/201	20/08/2018	037	010030103210102005	339039000 000935 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. -	2.179,00
01246/201	27/08/2018	037	010030103210102005	339039000 001272 MERCATO TECNOLOGIA DA INFOR	15.316,66
01247/201	27/08/2018	037	010030103210102005	339039000 001272 MERCATO TECNOLOGIA DA INFOR	2.000,00
01248/201	27/08/2018	037	010030103210102005	339039000 002737 J C DE REZENDE-ME - CNPJ: 2'	3.400,00
01377/201	31/08/2018	054	010050103210102007	339039000 000401 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CI	464,34
01378/201	31/08/2018	054	010050103210102007	339039000 000401 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CI	42,00
TOTAL --->					82.284,74

NAT. DESPESA.: 3390460000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01302/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001860 AGNA APARECIDA DO AMARAL CEI	572,73
01303/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002211 ALINE DE LIMA PEREIRA - CPF	600,00
01304/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002083 ANA PAULA DE OLIVEIRA MINEL	600,00
01305/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000767 ANTONIETA DA SILVA ARAUJO -	600,00
01306/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001971 CLAUDETE CARDOSO MARTINHO DI	600,00
01307/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001991 DAIANA AMANCIO DECUSATI - CI	600,00
01308/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001232 DANIELA BESSI DA COSTA - CPI	600,00
01309/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000151 DEUSINA RODRIGUES PIRES - CI	600,00
01310/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001281 EDMILSON NEVES CUNHA - CPF:	600,00
01311/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001400 ELIANE ROSA CELLUS - CPF: 6'	600,00
01312/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002039 ENAURO DE MORAES NASCIMENTO	600,00
01313/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002289 ERICA MARIA FERREIRA - CPF:	600,00
01314/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001304 FABIANO FRANCISCO DO NASCIMI	600,00
01315/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001474 FABIANO TEIXEIRA FRANCO - CI	600,00
01316/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000917 GELSON LUIZ GOMES - CPF: 38'	600,00
01317/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002145 GILVAN JACINTO DIAS - CPF: !	600,00
01318/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001055 GISELE LETICIA NIERI MINOZZ	600,00
01319/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002082 HELIOJULIOR SILVIO - CPF: 6'	600,00
01320/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000052 JAIME CICERO AMADOR FERREIR	600,00
01321/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001230 JEAN CARLOS ALVES PEREIRA -	600,00
01322/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001284 JOAO GOMES DOS SANTOS - CPF	600,00
01323/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000933 LEOSMAR OLIVEIRA DE ARAUJO -	600,00
01324/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002543 LUCIANO SALVADOR MELO AGUIL	600,00
01325/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001056 MAGNO PEREIRA DA SILVA - CPI	600,00
01326/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000913 MARCIA CAMPOS MONTALVAO - CI	600,00
01327/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001229 MARIA APARECIDA DE SOUZA NE'	600,00
01328/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000157 MARIA DA SILVA SANTANA - CPI	600,00
01329/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000156 MARIA DOROTHY WEIGERT DUART	600,00
01330/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000914 MARIA RAQUEL GARCIA - CPF: .	600,00

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: eliane

Página 3



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

terça-feira, 11 de setembro de 2018
Página 4 de 4

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - LIQUIDADOS

PERÍODO DE 01/08/2018 ATÉ 31/08/2018

ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

01331/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	002017	MARIA UMBELINA DUARTE AMORIM	600,00
01332/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	000916	MARIZETH DE ARAUJO SILVA - C	600,00
01333/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	000242	MILKA CORSINO PARMEJANE - C	600,00
01334/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	000912	ONICEY DA SILVA SALES - CPF	600,00
01335/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	001305	ORCELEIDE MARIA DE SOUZA - C	600,00
01336/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	002084	OSMAR PIRES CERVEIRA - CPF:	572,73
01337/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	001302	RAFAEL NUNES SILVA - CPF: 7	600,00
01338/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	002728	RANDALL KLAI CAVALCANTE LEI	600,00
01339/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	001303	RINALDO CARDOSO MEIRA - CPF	600,00
01340/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	002546	ROBERTINHO GOMES MACHADO - C	545,45
01341/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	002056	RODENIL GONÇALVES DE JESUS -	600,00
01342/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	001972	VANILZA DOMINGUES DE OLIVEI	600,00
TOTAL --->							24.490,91

NAT. DESPESA.: 3390930000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01252/201	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 000999 ADONIAS FERNANDES DE SOUZA -	10.000,00
01253/201	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002026 CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO	10.000,00
01254/201	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002030 ELTON MAZETTE - CPF: 506.91	10.000,00
01255/201	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 001469 FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOS	10.000,00
01256/201	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002338 GILBERTO LIMA DOS SANTOS - C	10.000,00
01257/201	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 000563 HELIO ROBERTO PICHIONI - C	10.000,00
01258/201	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002034 JAILTON DE LUCENA DANTAS - C	10.000,00
01259/201	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002936 JOÃO BATISTA SOARES - CPF: :	10.000,00
01260/201	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002935 JOÃO GARCIA DE SOUZA - CPF:	10.000,00
01261/201	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 000279 JUARY MIRANDA DE MORAES - C	10.000,00
01262/201	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002934 MOACIR JOSE DA SILVA - CPF:	10.000,00
01263/201	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002933 ORESTES MIRAGLIA CARVALHO -	10.000,00
01264/201	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002027 RODRIGO LUGLI - CPF: 017.39	10.000,00
01265/201	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002932 RONALDO CICERO CARDOSO - C	10.000,00
01266/201	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002029 RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI	10.000,00
01267/201	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002931 SIDNEI FERNANDES - CPF: 201	10.000,00
01268/201	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 001592 THIAGO TEIXEIRENSE MUNIZ - C	10.000,00
01269/201	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 001282 REGINALDO DE SOUZA SANTOS -	10.000,00
01270/201	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002929 VILMAR FRANCISCO PIMENTEL -	10.000,00
01271/201	29/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002930 SILVIO MOISÉS NEGRI - CPF: :	10.000,00
TOTAL --->					200.000,00
TOTAL GERAL--->					1.718.119,20



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

terça-feira, 11 de setembro de 2018

Página 1 de 4

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - PAGOS

PERÍODO DE 01/08/2018 ATÉ 31/08/2018

ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

NAT. DESPESA.: 3190010000 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01256/201	29/08/2018	024	010030103210102003	319001000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	4.714,96
TOTAL --->					4.714,96

NAT. DESPESA.: 3190030000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01233/201	29/08/2018	025	010030103110102004	319003000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	29.273,56
TOTAL --->					29.273,56

NAT. DESPESA.: 3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01214/201	20/08/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	10.000,00
01215/201	20/08/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	10.000,00
01216/201	20/08/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	190.000,00
01231/201	29/08/2018	002	010010103110102001	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	28.029,14
01232/201	29/08/2018	002	010010103110102001	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	12.818,03
01234/201	29/08/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	340.231,05
01235/201	29/08/2018	027	010030103210102005	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	102.279,05
01236/201	29/08/2018	027	010030103210102005	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	30.482,97
01237/201	29/08/2018	027	010030103210102005	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	29.164,02
01238/201	29/08/2018	038	010040103210102006	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	15.332,31
01239/201	29/08/2018	038	010040103210102006	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	13.803,76
01240/201	29/08/2018	038	010040103210102006	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	22.422,95
01241/201	29/08/2018	046	010050103210102007	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	25.052,48
01242/201	29/08/2018	046	010050103210102007	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	11.293,15
01243/201	29/08/2018	057	010060103210102480	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	25.469,17
01244/201	29/08/2018	057	010060103210102480	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	39.996,88
01245/201	29/08/2018	057	010060103210102480	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	7.960,07
01246/201	29/08/2018	066	010070103210102478	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	51.269,91
01247/201	29/08/2018	091	010080103210102545	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	8.945,06
01248/201	29/08/2018	091	010080103210102545	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	16.681,59
01249/201	29/08/2018	101	010090103210102546	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	6.030,18
01250/201	29/08/2018	111	010090103210102547	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	6.023,02
01251/201	29/08/2018	111	010090103210102547	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	12.020,44
01252/201	29/08/2018	057	010060103210102480	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	2.615,50
01253/201	29/08/2018	066	010070103210102478	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	9.465,32
01254/201	29/08/2018	046	010050103210102007	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	8.844,59
01255/201	29/08/2018	066	010070103210102478	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	8.235,88
01258/201	29/08/2018	057	010060103210102480	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	8.484,82
01259/201	29/08/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	2.782,05
TOTAL --->					1.055.733,39

NAT. DESPESA.: 3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01155/201	01/08/2018	013	010020103110102002	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.51	3.062,37
01156/201	01/08/2018	004	010010103110102001	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.51	1.063,96
01157/201	01/08/2018	028	010030103210102005	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.51	3.508,88
01158/201	01/08/2018	039	010040103210102006	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.51	129,88
01159/201	01/08/2018	047	010050103210102007	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.51	969,76
01160/201	01/08/2018	058	010060103210102480	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.51	883,49
01161/201	01/08/2018	067	010070103210102478	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.51	1.602,44
01162/201	01/08/2018	092	010080103210102545	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.51	239,04
01163/201	01/08/2018	112	010090103210102547	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.51	145,77
01184/201	06/08/2018	013	010020103110102002	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOX	110.944,64
01185/201	06/08/2018	004	010010103110102001	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOX	3.404,50
01186/201	06/08/2018	028	010030103210102005	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOX	13.042,64
01187/201	06/08/2018	039	010040103210102006	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOX	7.447,88
01188/201	06/08/2018	047	010050103210102007	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOX	2.371,56
01189/201	06/08/2018	058	010060103210102480	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOX	12.114,46
01190/201	06/08/2018	092	010080103210102545	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOX	2.749,58
01191/201	06/08/2018	102	010090103210102546	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOX	1.266,33
01192/201	06/08/2018	112	010090103210102547	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SOX	2.524,28
TOTAL --->					167.471,46

NAT. DESPESA.: 3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: eliane

Página 1



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

terça-feira, 11 de setembro de 2018
Página 2 de 4

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - PAGOS

PERÍODO DE 01/08/2018 ATÉ 31/08/2018

ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

NAT. DESPESA.: 3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01257/201	29/08/2018	083	010060103210102480	319094000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	6.464,62
01260/201	29/08/2018	078	010020103110102002	319094000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	7.659,99
TOTAL --->					14.124,61

NAT. DESPESA.: 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01146/201	01/08/2018	012	010020103110102002	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	824,87
01147/201	01/08/2018	003	010010103110102001	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	5.374,31
01148/201	01/08/2018	030	010030103210102005	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	17.614,81
01149/201	01/08/2018	040	010040103210102006	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	2.300,03
01150/201	01/08/2018	048	010050103210102007	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	3.569,79
01151/201	01/08/2018	093	010080103210102545	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	1.889,17
01152/201	01/08/2018	113	010090103210102547	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	324,51
01153/201	01/08/2018	068	010070103210102478	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	9.634,67
01154/201	01/08/2018	093	010080103210102545	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	1.889,17
01165/201	01/08/2018	012	010020103110102002	319113000 003064 MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - M	1.231,71
TOTAL --->					44.653,04

NAT. DESPESA.: 3390140000 - DIARIAS - CIVIL

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01170/201	02/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO - C	175,00
01205/201	13/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002962 JONATHAN ALVES SILVA DELMON	175,00
01207/201	16/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO - C	175,00
01208/201	16/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002503 MARCOS VINICIUS RODRIGUES DA	175,00
01217/201	21/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002962 JONATHAN ALVES SILVA DELMON	175,00
01218/201	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002017 MARIA UMBELINA DUARTE AMORIM	875,00
01219/201	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002039 ENAURO DE MORAES NASCIMENTO	875,00
01220/201	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 001860 AGNA APARECIDA DO AMARAL CEI	875,00
01221/201	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002084 OSMAR PIRES CERVEIRA - CPF:	875,00
01222/201	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 001991 DAIANA AMANCIO DECUSATI - CI	875,00
01223/201	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 003135 FRANCISCO ERIMAR BEZERRA - C	875,00
01224/201	22/08/2018	005	010010103110102001	339014000 001474 FABIANO TEIXEIRA FRANCO - CI	875,00
01225/201	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 001230 JEAN CARLOS ALVES PEREIRA - C	875,00
01226/201	22/08/2018	094	010080103210102545	339014000 002728 RANDALL KILAI CAVALCANTE LEI	700,00
01227/201	22/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO - C	875,00
01331/201	31/08/2018	032	010030103210102005	339014000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO - C	175,00
TOTAL --->					9.625,00

NAT. DESPESA.: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01164/201	01/08/2018	033	010030103210102005	339030000 001650 MARIO FERNANDES PEREIRA CHA	7.860,80
01174/201	03/08/2018	033	010030103210102005	339030000 003196 A. D. BUCELLI - CNPJ: 23.43	8.123,00
01176/201	03/08/2018	033	010030103210102005	339030000 002955 ITACEMA COSTA - CNPJ: 21.87	376,63
01177/201	03/08/2018	033	010030103210102005	339030000 002955 ITACEMA COSTA - CNPJ: 21.87	376,63
01178/201	03/08/2018	033	010030103210102005	339030000 002955 ITACEMA COSTA - CNPJ: 21.87	291,63
01179/201	03/08/2018	033	010030103210102005	339030000 002955 ITACEMA COSTA - CNPJ: 21.87	461,63
01180/201	03/08/2018	033	010030103210102005	339030000 002955 ITACEMA COSTA - CNPJ: 21.87	461,63
01182/201	06/08/2018	033	010030103210102005	339030000 003072 ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO	8.461,35
01194/201	07/08/2018	033	010030103210102005	339030000 002622 AMBIENTAL CLIMATIZAÇÃO LTDA	5.554,50
01200/201	10/08/2018	033	010030103210102005	339030000 000871 C S M COMERCIO DERIVADOS DE	127,96
01201/201	10/08/2018	033	010030103210102005	339030000 000871 C S M COMERCIO DERIVADOS DE	289,17
01202/201	10/08/2018	033	010030103210102005	339030000 000871 C S M COMERCIO DERIVADOS DE	542,81
01203/201	10/08/2018	033	010030103210102005	339030000 000871 C S M COMERCIO DERIVADOS DE	257,60
01206/201	13/08/2018	033	010030103210102005	339030000 002003 MÓVEIS E CIA. COMÉRCIO DE E	5.896,70
01211/201	20/08/2018	033	010030103210102005	339030000 002736 O.R. DE MELO-ME - CNPJ: 04.	2.050,00
01213/201	20/08/2018	033	010030103210102005	339030000 002637 EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANI	1.748,00
01330/201	30/08/2018	033	010030103210102005	339030000 001650 MARIO FERNANDES PEREIRA CHA	2.624,30
TOTAL --->					45.504,34

NAT. DESPESA.: 3390350000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01326/201	30/08/2018	035	010030103210102005	339035000 002737 J C DE REZENDE-ME - CNPJ: 2	1.800,00
TOTAL --->					1.800,00

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: eliane

Página 2



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

terça-feira, 11 de setembro de 2018

Página 3 de 4

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - PAGOS

PERÍODO DE 01/08/2018 ATÉ 31/08/2018

ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

NAT. DESPESA.: 3390370000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01195/201	07/08/2018	084	010030103210102005	339037000 003222 MARIA JOSÉ P. DOS SANTOS MA'	21.208,57
01196/201	07/08/2018	084	010030103210102005	339037000 003222 MARIA JOSÉ P. DOS SANTOS MA'	32.653,42
TOTAL --->					53.861,99

NAT. DESPESA.: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01169/201	02/08/2018	037	010030103210102005	339039000 002877 YOUNET COMÉRCIO E SERVIÇOS I	4.350,00
01171/201	03/08/2018	045	010040103210102006	339039000 003008 ROBERVAL BATISTA ALVES - ME	14.800,00
01172/201	03/08/2018	045	010040103210102006	339039000 002964 GENIVAL PIO DE LIMA - 406.6	3.759,00
01173/201	03/08/2018	045	010040103210102006	339039000 001112 JOSE ROBERTO THEODORO E CIA	4.830,00
01175/201	03/08/2018	037	010030103210102005	339039000 003196 A. D. BUCELLI - CNPJ: 23.43	1.477,00
01181/201	03/08/2018	045	010040103210102006	339039000 001037 MARCOS EDENER DA SILVEIRA-MI	1.272,00
01183/201	06/08/2018	045	010040103210102006	339039000 000308 RIVIAN FERREIRA DIAS ME - CI	2.162,00
01193/201	07/08/2018	037	010030103210102005	339039000 002622 AMBIENTAR CLIMATIZAÇÃO LTDA	3.116,00
01197/201	07/08/2018	037	010030103210102005	339039000 000833 SANEAR- SERVICO DE SANEAMEN	3.969,30
01198/201	10/08/2018	037	010030103210102005	339039000 003033 CRUZ & VIEIRA JUNIOR LTDA MI	180,00
01199/201	10/08/2018	037	010030103210102005	339039000 003033 CRUZ & VIEIRA JUNIOR LTDA MI	150,00
01204/201	10/08/2018	037	010030103210102005	339039000 000012 ENERGISA MATO GROSSO DISTRI	13.693,34
01209/201	16/08/2018	037	010030103210102005	339039000 002144 OI S/A - CNPJ: 76.535.764/00	1.081,34
01210/201	20/08/2018	037	010030103210102005	339039000 002049 OI MÓVEL S.A. - CNPJ: 05.42	1.420,67
01212/201	20/08/2018	037	010030103210102005	339039000 002736 O.R. DE MELO-ME - CNPJ: 04.	450,00
01229/201	27/08/2018	037	010030103210102005	339039000 000833 SANEAR- SERVICO DE SANEAMEN	1.736,09
01230/201	27/08/2018	037	010030103210102005	339039000 000935 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. -	2.179,00
01322/201	30/08/2018	065	010060103210102480	339039000 003226 LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - I	1.200,00
01323/201	30/08/2018	037	010030103210102005	339039000 001272 MERCATO TECNOLOGIA DA INFOR	15.316,66
01324/201	30/08/2018	037	010030103210102005	339039000 001272 MERCATO TECNOLOGIA DA INFOR	2.000,00
01325/201	30/08/2018	037	010030103210102005	339039000 002737 J C DE REZENDE-ME - CNPJ: 2	3.400,00
01327/201	30/08/2018	098	010080103210102545	339039000 002421 ATAME - ASSESSORIA, CONSULT	679,00
01328/201	30/08/2018	098	010080103210102545	339039000 002421 ATAME - ASSESSORIA, CONSULT	679,00
01328/201	30/08/2018	098	010080103210102545	339039000 002421 ATAME - ASSESSORIA, CONSULT	679,00
01329/201	30/08/2018	037	010030103210102005	339039000 002421 ATAME - ASSESSORIA, CONSULT	4.753,00
01352/201	31/08/2018	054	010050103210102007	339039000 000401 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CI	464,34
01353/201	31/08/2018	054	010050103210102007	339039000 000401 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CI	42,00
TOTAL --->					89.159,74

NAT. DESPESA.: 3390460000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01261/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001860 AGNA APARECIDA DO AMARAL CEI	572,73
01262/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002211 ALINE DE LIMA PEREIRA - CPF	600,00
01263/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002083 ANA PAULA DE OLIVEIRA MINEL	600,00
01264/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000767 ANTONIETA DA SILVA ARAUJO -	600,00
01265/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001971 CLAUDETE CARDOSO MARTINHO DI	600,00
01266/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001991 DAIANA AMANCIO DECUSATI - CI	600,00
01267/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001232 DANIELA BESSI DA COSTA - CPI	600,00
01268/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000151 DEUSINA RODRIGUES PIRES - CI	600,00
01269/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001281 EDMILSON NEVES CUNHA - CPF:	600,00
01270/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001400 ELIANE ROSA CELLUS - CPF: 6	600,00
01271/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002039 ENAURO DE MORAES NASCIMENTO	600,00
01272/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002289 ERICA MARIA FERREIRA - CPF:	600,00
01273/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001304 FABIANO FRANCISCO DO NASCIMI	600,00
01274/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001474 FABIANO TEIXEIRA FRANCO - CI	600,00
01275/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000917 GELSON LUIZ GOMES - CPF: 38	600,00
01276/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002145 GILVAN JACINTO DIAS - CPF: !	600,00
01277/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001055 GISELE LETICIA NIERI MINOZZ	600,00
01278/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002082 HELIOJULIOR SILVIO - CPF: 6	600,00
01279/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000052 JAIME CICERO AMADOR FERREIR	600,00
01280/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001230 JEAN CARLOS ALVES PEREIRA -	600,00
01281/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001284 JOAO GOMES DOS SANTOS - CPF	600,00
01282/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000933 LEOSMAR OLIVEIRA DE ARAUJO -	600,00
01283/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 002543 LUCIANO SALVADOR MELO AGUIL	600,00
01284/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001056 MAGNO PEREIRA DA SILVA - CPI	600,00
01285/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000913 MARCIA CAMPOS MONTALVAO - CI	600,00
01286/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 001229 MARIA APARECIDA DE SOUZA NE	600,00
01287/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000157 MARIA DA SILVA SANTANA - CPI	600,00
01288/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000 000156 MARIA DOROTHY WEIGERT DUART	600,00

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: eliane

Página 3



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

terça-feira, 11 de setembro de 2018
Página 4 de 4

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - PAGOS

PERÍODO DE 01/08/2018 ATÉ 31/08/2018

ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

01289/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	000914	MARIA RAQUEL GARCIA - CPF: 600,00	600,00
01290/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	002017	MARIA UMBELINA DUARTE AMORIM - CPF: 600,00	600,00
01291/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	000916	MARIZETH DE ARAUJO SILVA - CPF: 600,00	600,00
01292/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	000242	MILKA CORSINO PARMEJANE - CPF: 600,00	600,00
01293/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	000912	ONICEY DA SILVA SALES - CPF: 600,00	600,00
01294/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	001305	ORCELEIDE MARIA DE SOUZA - CPF: 600,00	600,00
01295/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	002084	OSMAR PIRES CERVEIRA - CPF: 572,73	572,73
01296/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	001302	RAFAEL NUNES SILVA - CPF: 700,00	600,00
01297/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	002728	RANDALL KLAU CAVALCANTE LEITE - CPF: 600,00	600,00
01298/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	001303	RINALDO CARDOSO MEIRA - CPF: 600,00	600,00
01299/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	002546	ROBERTINHO GOMES MACHADO - CPF: 545,45	545,45
01300/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	002056	RODENIL GONÇALVES DE JESUS - CPF: 600,00	600,00
01301/201	29/08/2018	085	010030103210102005	339046000	001972	VANILZA DOMINGUES DE OLIVEIRA - CPF: 600,00	600,00
TOTAL --->							24.490,91

NAT. DESPESA.: 3390930000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01302/201	30/08/2018	018	010020103210102321	339093000 000999 ADONIAS FERNANDES DE SOUZA - CPF: 10.000,00	10.000,00
01303/201	30/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002026 CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO - CPF: 10.000,00	10.000,00
01304/201	30/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002030 ELTON MAZETTE - CPF: 506.91 - 10.000,00	10.000,00
01305/201	30/08/2018	018	010020103210102321	339093000 001469 FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOSO - CPF: 10.000,00	10.000,00
01306/201	30/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002338 GILBERTO LIMA DOS SANTOS - CPF: 10.000,00	10.000,00
01307/201	30/08/2018	018	010020103210102321	339093000 000563 HELIO ROBERTO PICHIONI - CPF: 10.000,00	10.000,00
01308/201	30/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002034 JAILTON DE LUCENA DANTAS - CPF: 10.000,00	10.000,00
01309/201	30/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002936 JOÃO BATISTA SOARES - CPF: 10.000,00	10.000,00
01310/201	30/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002935 JOÃO GARCIA DE SOUZA - CPF: 10.000,00	10.000,00
01311/201	30/08/2018	018	010020103210102321	339093000 000279 JUARY MIRANDA DE MORAES - CPF: 10.000,00	10.000,00
01312/201	30/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002934 MOACIR JOSE DA SILVA - CPF: 10.000,00	10.000,00
01313/201	30/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002933 ORESTES MIRAGLIA CARVALHO - CPF: 10.000,00	10.000,00
01314/201	30/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002027 RODRIGO LUGLI - CPF: 017.39 - 10.000,00	10.000,00
01315/201	30/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002932 RONALDO CICERO CARDOSO - CPF: 10.000,00	10.000,00
01316/201	30/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002029 RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI - CPF: 10.000,00	10.000,00
01317/201	30/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002931 SIDNEI FERNANDES - CPF: 201 - 10.000,00	10.000,00
01318/201	30/08/2018	018	010020103210102321	339093000 001592 THIAGO TEIXEIRENSE MUNIZ - CPF: 10.000,00	10.000,00
01319/201	30/08/2018	018	010020103210102321	339093000 001282 REGINALDO DE SOUZA SANTOS - CPF: 10.000,00	10.000,00
01320/201	30/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002929 VILMAR FRANCISCO PIMENTEL - CPF: 10.000,00	10.000,00
01321/201	30/08/2018	018	010020103210102321	339093000 002930 SILVIO MOISÉS NEGRI - CPF: 10.000,00	10.000,00
TOTAL --->					200.000,00
TOTAL GERAL--->					1.740.413,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

terça-feira, 11 de setembro de 2018
Página 1 de 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - A LIQUIDAR

PERÍODO DE 01/08/2018 ATÉ 31/08/2018

ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

NAT. DESPESA.: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01014/201	2-GLOI	13/08/2018	033	010030103210102005	339030000 003069 CANTINHO LIVRARIA E PAPELAR	8.400,00
01159/201	2-GLOI	31/08/2018	033	010030103210102005	339030000 000871 C S M COMERCIO DERIVADOS DE	6.900,00
TOTAL --->						15.300,00

NAT. DESPESA.: 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01021/201	2-GLOI	22/08/2018	118	010090103210102547	339036000 002465 JOSIMAR DA SILVA CEZAR - CPl	6.480,00
TOTAL --->						6.480,00

NAT. DESPESA.: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01036/201	2-GLOI	29/08/2018	045	010040103210102006	339039000 003145 ADRIA SANTOS MUNIZ-ME - CNPJ: 13.000,00	13.000,00
01037/201	2-GLOI	29/08/2018	045	010040103210102006	339039000 003320 RIVIAN S. PASSOS - CNPJ: 24 3.990,00	3.990,00
TOTAL --->						16.990,00

TOTAL GERAL---> 38.770,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

terça-feira, 11 de setembro de 2018

Página 1 de 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - A PAGAR

PERÍODO DE 01/08/2018 ATÉ 31/08/2018

ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

NAT. DESPESA.: 3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01130/201	1-ORD	30/08/2018	013	010020103110102002	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	109.885,34
01131/201	1-ORD	30/08/2018	004	010010103110102001	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	2.691,78
01132/201	1-ORD	30/08/2018	028	010030103210102005	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	12.850,14
01133/201	1-ORD	30/08/2018	039	010040103210102006	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	8.562,62
01134/201	1-ORD	30/08/2018	047	010050103210102007	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	2.371,56
01135/201	1-ORD	30/08/2018	058	010060103210102480	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	12.571,45
01136/201	1-ORD	30/08/2018	092	010080103210102545	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	2.994,04
01137/201	1-ORD	30/08/2018	102	010090103210102546	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	1.266,33
01138/201	1-ORD	30/08/2018	112	010090103210102547	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	2.524,28
01149/201	1-ORD	30/08/2018	013	010020103110102002	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	2.731,07
01150/201	1-ORD	30/08/2018	004	010010103110102001	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	686,52
01151/201	1-ORD	30/08/2018	028	010030103210102005	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	3.438,04
01152/201	1-ORD	30/08/2018	039	010040103210102006	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	175,20
01153/201	1-ORD	30/08/2018	047	010050103210102007	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	969,76
01154/201	1-ORD	30/08/2018	058	010060103210102480	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	894,59
01155/201	1-ORD	30/08/2018	067	010070103210102478	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	1.524,41
01156/201	1-ORD	30/08/2018	092	010080103210102545	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	239,04
01157/201	1-ORD	30/08/2018	112	010090103210102547	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	227,89
TOTAL --->						166.604,06

NAT. DESPESA.: 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01139/201	1-ORD	30/08/2018	012	010020103110102002	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	824,87
01140/201	1-ORD	30/08/2018	003	010010103110102001	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	3.878,27
01141/201	1-ORD	30/08/2018	030	010030103210102005	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	17.799,36
01142/201	1-ORD	30/08/2018	040	010040103210102006	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	2.300,03
01143/201	1-ORD	30/08/2018	048	010050103210102007	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	3.569,79
01144/201	1-ORD	30/08/2018	093	010080103210102545	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	1.889,17
01145/201	1-ORD	30/08/2018	113	010090103210102547	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	973,55
01146/201	1-ORD	30/08/2018	068	010070103210102478	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	9.634,67
01147/201	1-ORD	30/08/2018	068	010070103210102478	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	3.773,73
01148/201	1-ORD	30/08/2018	059	010060103210102480	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	1.240,27
01158/201	1-ORD	30/08/2018	012	010020103110102002	319113000 003064 MATO GROSSO PREVIDENCIA - M	1.231,71
TOTAL --->						47.115,42

NAT. DESPESA.: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01013/201	2-GLOI	13/08/2018	033	010030103210102005	339030000 002889 ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA-I	4.292,10
01014/201	2-GLOI	13/08/2018	033	010030103210102005	339030000 003069 CANTINHO LIVRARIA E PAPELAR	8.400,00
01159/201	2-GLOI	31/08/2018	033	010030103210102005	339030000 000871 C S M COMERCIO DERIVADOS DE	6.900,00
TOTAL --->						19.592,10

NAT. DESPESA.: 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01021/201	2-GLOI	22/08/2018	118	010090103210102547	339036000 002465 JOSIMAR DA SILVA CEZAR - CPI	6.480,00
TOTAL --->						6.480,00

NAT. DESPESA.: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01036/201	2-GLOI	29/08/2018	045	010040103210102006	339039000 003145 ADRIA SANTOS MUNIZ-ME - CNPJ: 13.000,00	13.000,00
01037/201	2-GLOI	29/08/2018	045	010040103210102006	339039000 003320 RIVIAN S. PASSOS - CNPJ: 24	3.990,00
TOTAL --->						16.990,00
TOTAL GERAL--->						256.781,58

EM BRANCO